



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CATOLÉ DO ROCHA-PB**

DIRETORIA GERAL DE  
**LICITAÇÕES**



### EDITAL - Licitação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000111/2024**  
**LICITAÇÃO Nº. 8/2024**  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
CRITÉRIO: MENOR PREÇO GLOBAL  
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032/2023.

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB.  
CEP: 58884-000 - E-mail: licitacao@catoledorocho.pb.gov.br - Tel.: (083) 34411383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001-27, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:00 horas do dia 11 de novembro de 2024 (segunda-feira), por meio do site [www.licitacatoledorocho.com.br](http://www.licitacatoledorocho.com.br), licitação na modalidade Concorrência nº 08/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 032/2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada e do ramo para conclusão da construção de 01 (uma) Creche Municipal no Município de Catolé do Rocha-PB, conforme Projeto de Engenharia e Termo de Convênio nº 476/2021, devido ao distrato do Contrato nº 0219/2022..

**Data de abertura da sessão pública: 11/11/2024. Horário: 08:00 - horário de Brasília.**

**Data para início da fase de lances: 11/11/2024. Horário: 08:15 - horário de Brasília.**

**Local: [www.licitacatoledorocho.com.br](http://www.licitacatoledorocho.com.br)**

#### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada e do ramo para conclusão da construção de 01 (uma) Creche Municipal no Município de Catolé do Rocha-PB, conforme Projeto de Engenharia e Termo de Convênio nº 476/2021, devido ao distrato do Contrato nº 0219/2022..

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada em um único item.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada e do ramo para conclusão da construção de 01 (uma) Creche Municipal no Município de Catolé do Rocha-PB, conforme Projeto de Engenharia e Termo de Convênio nº 476/2021, devido ao distrato do Contrato nº 0219/2022. – , considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando dar andamento e concluir a obra, uma vez que a empresa vencedora do primeiro certame, não conseguiu cumprir com as obrigações contratuais alegando que os preços orçados eram baixos e a mesma não conseguia concluí-la. Diante do distrato do Contrato nº 0219/2022, conforme consta nos autos, foi providenciado o distrato contratual, abrindo-se processo administrativo cabível, aplicando as penalidades à contratada. Diante disso, foi solicitado ao Setor de Engenharia competente, a reprogramação das planilhas orçamentárias para que esse novo processo possa ser instaurado e uma nova empresa possa dar continuidade e cumprir dentro do cronograma físico-financeiro a sua conclusão e entrega junto a comunidade do Tancredo Neves e de Catolé do Rocha-PB, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

#### 2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: [www.licitacatoledorochoa.com.br](http://www.licitacatoledorochoa.com.br).

2.3.O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

### 3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO - de visita técnica;

3.1.7.ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO – de cumprimento da Lei Municipal nº 1.374/2013;

3.1.8.ANEXO VIII – PROJETO DE ENGENHARIA E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.[www.catoledorochoa.pb.gov.br](http://www.catoledorochoa.pb.gov.br);

3.2.1.2.[www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br);

3.2.1.3.[www.licitacatoledorochoa.com.br](http://www.licitacatoledorochoa.com.br); e

3.2.1.4.[www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

3.3.O Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

### 4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

### 5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: **03 (três) dias**;

Conclusão: **04 (quatro) meses**.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **06 (seis) meses**, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Ordinários: FPM/Fundeb e Outros

12.365.0024.1064 – Const./Rec/Ampliação de Creche

12.365.0008.2218 – Manut. Educação Infantil – Creche – Fundeb 30%

12.365.0008.2219 - Manut. Educação Infantil – Creche – Rec. Próprios

12.365.0008.2221 - Manut. Educação Infantil – Pré-Escolar – Fundeb 30%

12.365.0008.2222 - Manut. Educação Infantil – Pré-Escolar – Rec. Próprios

12.361.0041.2286 – Manut. dos Recursos do VAAT – Fundeb 30% - Investimento

449051.00 – Obras e Instalações

449051.99 – Outras Obras e Instalações

### 6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: [www.licitacatoledorochoa.com.br](http://www.licitacatoledorochoa.com.br).

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4. Não poderão participar os interessados:

6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e

6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

**6.5. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.**

6.6. É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.6.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.6.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.6.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.6.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.6.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.6.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.6.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.6.7. A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

**6.7. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.**

**6.8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:** O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.8.1. Comprovação de avaliação prévia do local de execução da obra, feita através de uma das seguintes opções a critério do licitante: a) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, em substituição da referida vistoria prévia, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 08/2024, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com a Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB"; b) Vistoria prévia ao local de execução da obra, a ser realizada pelo responsável técnico da empresa até o último dia útil que anteceder a licitação. O correspondente atestado de vistoria deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a vistoria, e basicamente com os seguintes termos: ► "ATESTAMOS sob as penalidades da lei, que vistoriamos o local de execução da obra e tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 08/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB".

6.8.1.1. No caso do licitante optar por realizar a vistoria prévia ao local de execução da obra, deverá comunicar ao Órgão de Contratação com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida vistoria, necessária para que seja feito o devido agendamento junto ao setor competente do ORC que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

6.8.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da **apresentação de Profissional**, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, com firmas reconhecidas em cartório; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente; d) será verificado no contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa; f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência Eletrônica nº. 08/2024 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB". Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: **TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 ¼ DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10º, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO, COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 168 M².**

6.8.2.1.O referido profissional indicado pelo licitante deverá participar da execução da obra, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

6.8.2.2.O licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.

6.8.2.3.Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

6.8.3.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, em favor do Licitante, que demonstre a sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. Serão admitidos as certidões ou os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: **TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 % DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10º, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO, COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 168 M².**

6.8.3.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

**6.9.GARANTIA DE PROPOSTA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Agente de Contratação, como requisito de pré-habilitação:

6.9.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a **R\$ 4.440,00**. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser anexado no sistema no momento do cadastro da proposta. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - **Pref C do Rocha-PB – Cauções**, Banco - Banco do Brasil. Agência - **0585-1**. Conta Corrente - **46.341-8** (depósitos ou transferências identificadas, não serão aceitos pagamentos via pix). Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.8.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação; **Após decorrido este prazo, o licitante deverá encaminhar e-mail para: [financas@catoleodorocha.pb.gov.br](mailto:financas@catoleodorocha.pb.gov.br), informando o pregão e anexando o comprovante da caução.**

6.8.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.8.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

## 7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: [www.licitacatoledorocha.com.br](http://www.licitacatoledorocha.com.br).

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

## 9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será colado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

9.7. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## 10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível;
- 10.8.2.O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
- 10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17.No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas doze horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.



10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 30 (Trinta) minutos, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada das planilhas orçamentárias e documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de doze horas.

10.30. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

## 11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3.6. Não comprovar, quando solicitado pelo Agente de Contratação recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo mínimo de 01 (uma) hora para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

11.5. O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, doze horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré-habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

## 12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.1. Pedimos por gentileza, que realize e anexe a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

### 12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.2. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.4. Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

12.3.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.7. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br). No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – LTDA: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, cópia dos documentos pessoais do titular ou sócios, em caso de sociedade.

12.3.8. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade em vigor, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento (não é necessário a apresentação das páginas do Livro Diário), assinados por profissional Contábil habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, ou apresentados através do SPED, neste último caso devendo ser apresentado o recibo de entrega junto à Receita Federal (em conformidade com as determinações legais), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional Contábil habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente ou com recibo de entrega junto a Receita Federal, quando for do SPED. Não se aplica ao microempreendedor individual.

12.3.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.11. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.3.14. Declaração de Visita Técnica, Anexo VI;

12.3.15. Declaração de cumprimento da Lei nº 1374/2013.

### 12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação de avaliação prévia do local de execução da obra - item 6.8.1.

12.4.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.2.

12.4.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.8.3.

### 12.5. Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1. A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Agente de Contratação, correspondendo a:



- 12.5.1.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
- 12.5.1.2. Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
- 12.5.1.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 12.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação do Agente de Contratação, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
- 12.6.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou
- 12.6.2. De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 12.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
- 12.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.8. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 12.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
- 12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
- 12.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
- 12.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Agente de Contratação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 12.11.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
- 12.11.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 12.11.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
- 12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
- 12.14.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 12.14.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
- 12.14.3. Poderá ser utilizada, a critério do Agente de Contratação, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
- 12.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, doze horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

PAUSE  
141  
Fis.         
*wa*

### 13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1. Planilha de quantitativos e preços;

13.1.3.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

13.1.3.3. Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

13.2. A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:

13.2.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.5. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

### 14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: [www.licitacatoledorochoa.com.br](http://www.licitacatoledorochoa.com.br).

## 15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## 17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

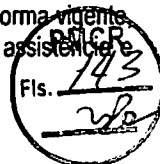
## 18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento

definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



## **19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

### **19.1. Obrigações do Contratante:**

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

### **19.2. Obrigações do Contratado:**

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## **20.0. DO PAGAMENTO**

20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Fls. 244

## 22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## 23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [www.licitatoleodorocha.com.br](http://www.licitatoleodorocha.com.br); no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça Sergio Maia, 66 – Centro – Catolé do Rocha – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Catolé do Rocha, Estado da Paraíba.

Catolé do Rocha - PB, 22 de outubro de 2024.

  
JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES  
Diretor Geral de Licitações

## ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2024

### TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

#### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada e do ramo para conclusão da construção de 01 (uma) Creche Municipal no Município de Catolé do Rocha-PB, conforme Projeto de Engenharia e Termo de Convênio nº 476/2021, devido ao distrato do Contrato nº 0219/2022..

#### 2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada e do ramo para conclusão da construção de 01 (uma) Creche Municipal no Município de Catolé do Rocha-PB, conforme Projeto de Engenharia e Termo de Convênio nº 476/2021, devido ao distrato do Contrato nº 0219/2022. – , considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando A contratação é necessária e urgente, para que a Edilidade Catoleense possa dar andamento e concluir a obra, uma vez que a empresa vencedora do primeiro certame, não conseguiu cumprir com as obrigações contratuais alegando que os preços orçados eram baixos e a mesma não conseguia concluí-la. Diante do distrato do Contrato nº 0219/2022, conforme consta nos autos, foi providenciado o distrato contratual, abrindo-se processo administrativo cabível, aplicando as penalidades à contratada. Diante disso, foi solicitado ao Setor de Engenharia competente, a reprogramação das planilhas orçamentárias para que esse novo processo possa ser instaurado e uma nova empresa possa dar continuidade e cumprir dentro do cronograma físico-financeiro a sua conclusão e entrega junto à comunidade do Tancredo Neves e de Catolé do Rocha-PB., observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vir. Unit. Máximo	Vir. Total
1 - 0045492 - Executar os serviços na construção de 01 (uma) Creche tipo B, localizada na Rua Joana Adelina Diniz, Bairro Tancredo Neves no Município de Catolé do Rocha, atendendo o padrão do Projeto de Engenharia, Arquitetura, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias em Anexo. Em total conformidade com o termo de convênio nº 476/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e Secretaria de Estado de Educação e da Ciência e Tecnologia.	UND	1	444.963,61	444.963,61

#### 3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

#### 4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.



## 5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: **03 (três) dias;**

Conclusão: **04 (quatro) meses.**

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **06 (seis) meses**, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## 6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## 7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## 8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

## 9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

## 10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Fls. 147

### 11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### 12.0. DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

Maria Antonia Neta  
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CATOLÉ DO ROCHA-PB**

DIRETORIA GERAL DE  
**LICITAÇÕES**



**ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2024

**PROPOSTA**

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2024**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

OBJETO: Contratação de empresa especializada e do ramo para conclusão da construção de 01 (uma) Creche Municipal no Município de Catolé do Rocha-PB, conforme Projeto de Engenharia e Termo de Convênio nº 476/2021, devido ao distrato do Contrato nº 0219/2022..

PROPONENTE:  
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo
1 - 0045492 - Executar os serviços na construção de 01 (uma) Creche tipo B, localizada na Rua Joana Adelina Diniz, Bairro Tancredo Neves no Município de Catolé do Rocha, atendendo o padrão do Projeto de Engenharia, Arquitetura, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias em Anexo. Em total conformidade com o termo de convênio nº 476/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e Secretaria de Estado de Educação e da Ciência e Tecnologia.	UND	1	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:  
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:  
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

**OBSERVAÇÃO:** a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CATOLÉ DO ROCHA-PB**

DIRETORIA GERAL DE  
**LICITAÇÕES**



**ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

**ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2024**

MINUTA DO CONTRATO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000111/2024**

**CONTRATO Nº: .....-DGL**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E ....., PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 768.898.074-72, Carteira de Identidade nº 1.336.689 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 8/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, tem por objeto: Contratação de empresa especializada e do ramo para conclusão da construção de 01 (uma) Creche Municipal no Município de Catolé do Rocha-PB, conforme Projeto de Engenharia e Termo de Convênio nº 476/2021, devido ao distrato do Contrato nº 0219/2022.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 8/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.





Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Ordinários: FPM/Fundeb e Outros

12.365.0024.1064 – Const./Rec/Ampliação de Creche

12.365.0008.2218 – Manut. Educação Infantil – Creche – Fundeb 30%

12.365.0008.2219 - Manut. Educação Infantil – Creche – Rec. Próprios

12.365.0008.2221 - Manut. Educação Infantil – Pré-Escolar – Fundeb 30%

12.365.0008.2222 - Manut. Educação Infantil – Pré-Escolar – Rec. Próprios

12.361.0041.2286 – Manut. dos Recursos do VAAT – Fundeb 30% - Investimento

449051.00 – Obras e Instalações

449051.99 – Outras Obras e Instalações.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: **03 (três) dias;**

b - Conclusão: **04 (quatro) meses.**

A vigência do presente contrato será determinada: **06 (seis) meses**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato, deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com os Arts. 96 a 102, da Lei 14.133/21, considerado o prazo previsto no Art. 96, § 3º, do mesmo diploma legal, sendo o prazo de 1 (um) mês contado da data de homologação, quando optar por pela modalidade seguro garantia. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o Contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão deste contrato. Conforme o caso e a critério do Contratante, a garantia prestada na fase de habilitação da respectiva licitação poderá ser utilizada na composição da referida garantia do contrato;

i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

k - **Todos os funcionários e técnicos envolvidos na execução do objeto, deverão está devidamente fardados com identificação da CONTRATADA, em caso de responsável técnico deverá apresentar sempre com o crachá de identificação funcional.**

#### **l – Quanto a natureza trabalhista:**

1. Arcar, na qualidade de empregadora, com todas as obrigações legais em relação ao pessoal por ela utilizado na prestação dos Serviços, tais como salários, contribuição previdenciária, FGTS, encargos trabalhistas, seguro de vida e acidentes de trabalho e outros quaisquer, eximindo a Contratante de toda e qualquer responsabilidade;

2 Executar os Serviços utilizando-se de empregados devidamente registrados, qualificados e treinados, em boas condições de saúde e capazes, física e mentalmente;

3 Garantir, para todos os efeitos legais e contratuais, que não há qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e o pessoal da Contratada alocado na prestação dos Serviços;

4 Defender e manter a Contratante incólume de todo processo e/ou ação judicial ou administrativa, reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (inclusive e especialmente relativas a lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais) decorrentes, direta ou indiretamente:

4.1 da relação de emprego por ela mantida, sendo neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora, ou

4.2 ação, omissão, culpa ou dolo da Contratada, de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizando-se, em ambos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e quaisquer despesas que vierem a ser imputadas à Contratante, administrativa ou judicialmente, a que título for, decorrentes do Contrato;

5 Se a Contratante for autuada, notificada, citada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à Contratada, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter, a partir do recebimento da autuação, notificação, citação ou da intimação a quantia referente à contingência calculada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Contratante. Este valor será restituído à Contratada nos casos em que a mesma satisfizer a respectiva obrigação ou a Contratante for excluída do pólo passivo, mediante decisão irrecurável.

6 Adotar identificação especial para o seu pessoal, de acordo com as normas fixadas pela Contratante;

7 Controlar a frequência de seus empregados através de cartão ou folha de ponto;

8 Fornecer transporte, alimentação, seguro de vida em grupo e assistência médica para o seu pessoal, quando for o caso;

9 Fornecer cópia da ficha de registro dos empregados e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);

10 Apresentar a relação nominal de seus empregados designados para a execução dos Serviços, que deverá ser atualizada mensalmente para refletir as admissões, férias, licenças e demais ocorrências no período;

11 Permitir que a Contratante possa, a qualquer tempo, auditar os documentos trabalhistas do seu pessoal ou dos terceiros, sob sua responsabilidade, alocados aos Serviços.

#### **m - Relativas à Segurança do Trabalho:**

1 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho, as disciplinas e os regulamentos em vigor na Contratante, no que couberem à Contratada;

2 Responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho pertinente as suas atividades e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos seus empregados a serviço deste Contrato. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos Serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa;

- 3 Fornecer Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção para Riscos Ambientais (PPRA) e o Plano de Segurança com termo de responsabilidade e levantamento de riscos (APR – Análise Preliminar de Riscos) e LAI (Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais), se aplicável;
- 4 Participar das reuniões e Momento de Segurança da Contratante, quando solicitada;
- 5 Providenciar e informar à Contratante o(s) hospital(is) credenciado(s) para o atendimento de seus empregados, em caso de acidente de trabalho;
- 6 Manter os seus empregados uniformizados, estampando o nome ou logotipo da Contratada, e munidos dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica;
- 7 Apresentar à Contratante a relação dos materiais, ferramentas e equipamentos de sua propriedade empregados na realização dos Serviços;
- 8 Providenciar treinamento para seus empregados, com cursos de orientação sobre os Serviços, segurança e outros;
- 9 Responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação dos materiais e equipamentos, utensílios, máquinas e instalações porventura cedidos pela Contratante, bem como ressarcir eventuais extravios ou danos, após apuração de responsabilidade;
- 10 Organizar os Serviços de forma a não causar embaraços às atividades desenvolvidas pela Contratante e/ou terceiros na área dos Serviços, não podendo tais interferências justificar eventuais atrasos na execução, salvo fatos imprevisíveis de definição exclusiva da Contratante.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento

serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

**Anexo V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2024**

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.**

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO VI - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2024

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2024**

Processo Administrativo Nº 000111/2024

**À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (SSP/\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, em atendimento as exigências deste edital, que efetuou a visita técnica no local onde serão executados os serviços objeto da presente licitação que irá abrir mão da referida visita técnica, DECLARANDO ainda sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, ASSUMINDO, total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que possam ensejar avenças técnicas ou financeira, isentado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB, de qualquer reclamação e/ou reivindicação futura de nossa parte.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF

Nome do Responsável Técnico  
Engenheiro Civil  
CREA nº

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CATOLÉ DO ROCHA-PB**

DIRETORIA GERAL DE  
**LICITAÇÕES**



ANEXO VII - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2024

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI nº 1.374/2013**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2024**  
Processo Administrativo Nº 000111/2024

**À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (SSP/\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, em atendimento as exigências deste edital, que caso vencedor da licitação reserva o mínimo de 30% para contratação de jovens que buscam o primeiro emprego, nos termos da Lei Municipal 1.374/2013.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CATOLÉ DO ROCHA-PB**

DIRETORIA GERAL DE  
**LICITAÇÕES**



**ANEXO VIII - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2024**  
Processo Administrativo Nº 000111/2024

**À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB**

**PROJETO DE ENGENHARIA  
E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.**

OBRA:		CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO B - REPROGRAMAÇÃO			VALOR TOTAL SEM BDI:		R\$ 348.392,71			
MUNICÍPIO:		CATOLE DO ROCHA-PB			VALOR TOTAL COM BDI:		R\$ 444.553,61			
ENDEREÇO:		RUA JOANA ANDELINA DINIZ			VALOR TOTAL COM BDI:		R\$ 444.553,61			
FONTES E DADOS:		SINAPI - 04/2024 - PARAIBA, ORSE - 03/2024 - SERGIPE, SICRO3 - 10/2021 - PARAIBA			BDI:		27,50%			
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS:		01,05% (HORA), 16,32% (MÊS)			BDI:		27,50%			
PLANTILHA ORÇAMENTARIA - CONDIÇÃO										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	ATUALIZADO		ATUALIZADO		
						À EXECUTAR	PREÇO UNITÁRIO R\$	SEM BDI	COM BDI	SEM BDI
<b>2 MOVIMENTO DE TERRA</b>									<b>R\$ 1.971,94</b>	<b>R\$ 2.514,24</b>
2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR QUILIBR. A 1,20 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	28,90	68,47	87,30	1971,94	2514,24	
<b>3 ALVENARIA</b>									<b>R\$ 8.890,48</b>	<b>R\$ 12.610,30</b>
5.1	131161	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBGO) DE 750X500CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	SINAPI	M2	24,76	207,10	264,05	5127,80	6637,89	
5.3	132253	DIVISÓRIA SANITÁRIA TIPO CABINE EM GRANITO ONDA POLIDA, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC.BLF. EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	SINAPI	M2	6,59	722,71	921,46	4782,68	6072,42	
<b>6 ESQUADRIA</b>									<b>R\$ 70.291,66</b>	<b>R\$ 89.621,60</b>
<b>6.1 PORTAS</b>									<b>R\$ 49.363,67</b>	<b>R\$ 62.949,54</b>
6.1.1	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FLURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019	SINAPI	UN	15,99	1044,19	1331,34	15662,65	19970,10	
6.1.2	94805	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR PARA VIDRO SEM QUANTIDADE, 57X110CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE VIDROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	8,00	833,63	1126,63	7070,64	9015,04	
6.1.3	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FLURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019	SINAPI	UN	3,00	1044,19	1331,34	3132,57	3954,02	
6.1.4	36218	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COM PRÓFITO 50CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM	SINAPI	UN	18,00	156,40	199,41	2815,20	3589,33	
6.1.5	90344	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FLURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019	SINAPI	UN	2,00	1044,19	1331,34	2059,38	2662,68	
6.1.6	12220	Porta feita em alumínio cor NBP, de abrir, 02 fol. vazado, em tubo quadrado 3"x1,1/2" horizontal e engradado e 1,1/2"x1,1/2" verticais, com espessura de 12mm.	ORSE	m2	13,52	392,82	509,77	5405,57	6692,09	
6.1.7	1848	Grade proteção cr barra chata 1"8" x 5"8"	ORSE	m2	33,29	125,84	160,45	4189,21	5341,38	
6.1.9	12219	Porta feita em alumínio cor NBP, de abrir, vazado, em tubo quadrado 3"x1,1/2" horizontal e engradado e 1,1/2"x1,1/2" verticais, com espessura de 12mm.	ORSE	m2	17,48	396,49	505,52	6932,55	8896,49	
6.1.9	10659	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	m	204,00	10,15	12,84	2070,60	2639,76	
<b>6.2 JANELAS</b>									<b>R\$ 20.928,19</b>	<b>R\$ 26.680,88</b>
6.2.1	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	11,88	687,85	877,01	8171,66	10418,68	
6.2.2	94571	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	10,68	411,64	524,88	4440,71	5299,86	
6.2.3	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	16,56	358,60	457,29	5939,41	7572,72	
6.2.4	509565	Painel em vidro temperado 10mm, cor verde, inclusive ferragens e contramarco e instalação - Roy 01	ORSE	m2	4,71	520,00	663,00	2449,20	3122,73	
6.2.5	8370	Tela de nylon lão mosquiteiro com moldura em alumínio anodizado 10mm	ORSE	m2	7,22	85,70	107,38	210,19	270,04	
<b>7 COBERTURA</b>									<b>R\$ 62.232,60</b>	<b>R\$ 85.274,05</b>
7.1	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E 3 MM, COM RECUBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO AF_11/2019	SINAPI	M2	422,31	61,85	78,86	26119,87	33303,37	
7.2	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACUSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	422,31	18,57	23,68	7842,30	10000,30	
7.3	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	101,80	50,63	64,55	5154,13	6571,19	
7.4	94228	CHAVA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 34, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	65,40	80,68	102,87	5278,47	6727,7	
7.5	94451	CURTESSA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E 8 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E ICAMENTO AF_07/2019	SINAPI	M	18,35	115,41	147,15	2117,77	2700,20	
7.6	90113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017 P	SINAPI	M2	370,39	30,63	50,53	14878,56	18715,81	
7.7	3410	Pedra de concreto armada com engradado largura 13 cm	ORSE	m	125,55	48,37	59,12	3028,29	7422,13	
7.9	83560	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_09/2022	SINAPI	m	12,80	59,39	75,72	760,19	969,22	
7.10	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPONADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE ENCHIMENTO CERÂMICA 11/2020 PA	SINAPI	M2	5,06	156,73	202,39	803,17	1024,04	
7.11	98546	ISOLAMENTO ACÚSTICO SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO. E=4MM. AF_09/2022	SINAPI	M2	5,06	129,24	164,78	653,96	833,79	
<b>9 REVESTIMENTO</b>									<b>R\$ 23.202,75</b>	<b>R\$ 29.583,78</b>

9.1	87984	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENCIA DE VAZOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 06/2014	SINAPI	M2	50,76	5,62	7,17	285,27	363,55
9.3	87547	MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EJA ARGAMASSA TRAÇO 1:2.6. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 06/2014	SINAPI	M2	118,60	21,89	27,91	2596,16	3310,13
9.4	81250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM, ELIASE, LINHA GALERIA BRANCO MESH PEI - 3, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II NEJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOCO - REV 01	ORSE	M²	103,37	31,40	103,50	12430,12	15330,14
9.5	87260	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF. 06/2014	SINAPI	M2	111,41	70,27	83,53	7823,21	9974,54
10	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>							<b>RS 20.816,75</b>	<b>RS 26.532,93</b>
10.3	99685	RODAPE EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF. 09/2020	SINAPI	M	9,40	66,02	84,18	620,59	751,29
10.5	92356	EXECUÇÃO DE PASSOIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 13 CM, ESPESSURA 6 CM. AF. 12/2019	SINAPI	M2	71,43	65,90	84,02	4707,24	6001,56
10.6	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF. 06/2014	SINAPI	M2	4,09	56,39	71,90	230,64	294,07
10.7	101094	PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL OU ALFIRTA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF. 05/2020	SINAPI	M	6,50	161,56	231,67	1236,65	1676,72
10.8	94564	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF. 05/2019	SINAPI	M2	197,04	15,54	19,81	2994,3	3804,31
10.9	96689	SOLTEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF. 09/2020	SINAPI	M	20,70	93,04	119,30	1938,35	2471,37
10.12	13458	POLIMENTO DE PISO DE MARFIM-GRANITOS	ORSE	M²	245,16	37,09	47,23	9942,68	11543,62
11	<b>PINTURA</b>							<b>RS 36.085,91</b>	<b>RS 46.010,78</b>
11.1	84484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF. 06/2014	SINAPI	M2	374,48	4,35	5,56	1626,89	2075,36
11.2	84485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF. 06/2014	SINAPI	M2	590,01	3,09	4,56	1400,14	1736,20
11.3	88430	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014	SINAPI	M2	374,48	25,97	32,51	3720,55	4200,00
11.4	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014	SINAPI	M2	390,01	14,73	18,78	5744,85	7324,39
11.5	88493	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014	SINAPI	M2	907,87	17,13	14,19	10104,59	12682,68
11.6	88498	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014	SINAPI	M2	374,48	13,01	16,59	4871,38	6212,62
11.7	102216	PINTURA TIPO DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF. 01/2021	SINAPI	M2	75,60	13,68	17,44	1034,21	1318,46
11.8	2305	Pintura de acabamento com aplicação de 22 centos de estarte em telas sobre superfícies metálicas - P1	ORSE	M2	90,55	19,04	24,91	1575,90	2068,99
12	<b>INSTALAÇÃO HIDRÁULICA</b>							<b>RS 2.657,11</b>	<b>RS 4.662,82</b>
12.1	<b>ALIMENTAÇÃO</b>							<b>RS 3.657,11</b>	<b>RS 4.662,82</b>
12.1.11	102917	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 05/2021	SINAPI	UN	1,03	3657,11	4562,82	3657,11	4662,82
13	<b>INSTALAÇÃO SANITÁRIA</b>							<b>RS 51.633,37</b>	<b>RS 85.857,75</b>
13.3	<b>ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS</b>							<b>RS 2.292,27</b>	<b>RS 2.322,50</b>
13.3.4	4282	Caixa sifonada em PVC, 150 x 150 x 50 mm, com tampa cega, acabamento branco. Af. 01/2020	ORSE	un	1,00	56,03	70,16	55,03	70,16
13.3.5	80883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1,1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	SINAPI	UN	13,00	11,94	14,20	144,62	184,60
13.3.6	2059	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SIFÃO CROMADO PARA LAVATÓRIO	ORSE	un	10,30	104,70	235,49	1847,02	2354,80
13.3.7	20202	SIFÃO PLÁSTICO EXTENSÍVEL UNIVERSAL TIPO COFÃO	SINAPI	UN	2,00	16,21	20,67	32,42	41,34
13.3.8	85879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1/2 PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	SINAPI	UN	25,30	8,52	10,86	213,00	271,50
13.4	<b>LOUÇAS E METAS</b>							<b>RS 49.361,10</b>	<b>RS 62.935,25</b>
13.4.1	100872	BARRA DE APOIO RETA EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	SINAPI	UN	8,00	324,96	414,32	2589,68	3314,56
13.4.2	100871	BARRA DE APOIO RETA EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	SINAPI	UN	4,00	310,31	395,65	1241,24	1582,60
13.4.3	12128	Barra de apoio, para lavatório, fixa, constituída de duas barras unidas em "U", tamanho max. de 1,14", incluído o suporte	ORSE	un	2,00	413,67	527,43	877,34	1094,86
13.4.4	100875	RANCO ARTIFICIAL DO, EM AÇO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	SINAPI	UN	2,00	1127,33	1437,35	2254,56	2574,70
13.4.5	101985	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MARMORE, 1,5 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:5 COM ADIUVIO. AF. 11/2020	SINAPI	M	43,25	134,36	171,31	5811,07	7409,16
13.4.6	86032	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MEDIT, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	SINAPI	UN	2,00	534,06	640,03	1068,12	1361,86
13.4.7	100260	CHUVEIRO ELÉTRICO COM UM CORPO PLÁSTICO TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	SINAPI	UN	8,00	106,90	135,09	835,52	519,30
13.4.8	100848	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	SINAPI	UN	3,00	543,23	692,62	2716,15	3463,10
13.4.9	95472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSIVE CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	SINAPI	UN	4,00	763,98	974,07	3056,92	3896,28
13.4.10	56943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 3/8CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	SINAPI	UN	5,00	249,30	317,86	1246,50	1589,30

13.4.11	10753	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E=7CM	ORSE	M²	38,67	558,96	712,67	21723,75	27701,48
13.4.12	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	SINAPI	UN	9,00	140,73	179,43	1296,57	1614,87
13.4.13	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/27 OU 3/47, PARA LAVABO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	SINAPI	UN	9,00	76,56	67,81	680,01	878,49
13.4.14	86872	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	703,45	696,50	1406,90	1793,80
13.4.15	100852	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXDAVEL, 56 X 33 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	SINAPI	UN	5,00	249,57	316,29	1247,65	1561,09
13.4.16	86909	TORNEIRA CROMADA TUDO MÓVEL, DE MESA, 1/27 OU 3/47, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	SINAPI	UN	5,00	132,96	163,52	664,80	847,60
13.4.17	2032	MÉIA SABONETEIRA DE LOUÇA DE CA REF. AMO OU SIMILAR	ORSE	un	11,00	56,98	72,69	629,78	799,16
13.4.18	95543	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO TIPO BARRA, INCLUISSO FIXAÇÃO AF_01/2020	SINAPI	un	6,00	46,53	58,63	276,18	352,14
14	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>							<b>R\$ 30.853,54</b>	<b>R\$ 38.333,34</b>
14.1	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO) PVC INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	SINAPI	UN	55,00	8,45	10,72	714,85	211,20
14.2	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	SINAPI	UN	54,00	11,18	14,25	603,72	709,50
14.3	00001652	LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	SINAPI	UN	76,00	0,60	1,10	13,76	17,00
14.4	00001902	LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	SINAPI	UN	39,00	1,31	1,70	51,67	61,70
14.5	00001501	LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 3/4" PARA ELETRODUTO	SINAPI	UN	2,00	0,01	0,75	1,22	1,56
14.6	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	SINAPI	M	97,30	24,08	30,70	2342,98	2987,11
14.7	101562	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV PARA RFDF, AFRETADE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_02/2020	SINAPI	M	21,70	25,26	32,23	548,58	699,39
14.8	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	SINAPI	M	155,50	2,73	3,48	506,42	645,54
14.9	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	SINAPI	M	1462,10	6,01	8,11	5863,02	7471,23
14.10	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	SINAPI	M	306,00	6,20	7,58	1919,32	2446,07
14.11	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	SINAPI	M	224,50	8,79	11,21	1974,23	2517,77
14.12	12880	Caixa de Passagem de Alumínio para piso 3060x120mm, 2x porta 20x20mm, 2x 20x20x12mm, 2x 20x20mm	ORSE	un	5,00	200,71	264,16	1153,56	1470,80
14.13	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	SINAPI	UN	19,00	24,09	30,71	457,71	583,49
14.14	90223	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	SINAPI	UN	3,00	40,96	52,25	122,94	156,75
14.15	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2019	SINAPI	UN	22,00	10,86	13,85	238,92	304,70
14.16	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2019	SINAPI	UN	6,00	11,36	14,48	68,16	86,85
14.17	34658	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63A	SINAPI	UN	1,00	15,25	19,44	15,25	19,44
14.18	00034553	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	SINAPI	UN	1,00	8,41	10,72	8,41	10,72
14.19	907971	Disjuntor monopolar DR 25 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, ref. 55U1 Siemens ou similar	ORSE	un	1,00	76,74	97,64	920,68	1174,03
14.20	513150	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 250A - 175v	ORSE	un	4,00	60,56	88,71	278,32	354,84
14.21	91846	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO PVC DN 32 MM (1") PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	SINAPI	M	16,90	15,12	23,10	306,23	390,39
14.22	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO PVC DN 25 MM (3/4") PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	SINAPI	M	285,28	7,38	9,41	2105,37	2684,48
14.23	91866	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL PVC DN 32 MM (1") PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	SINAPI	M	55,20	12,73	16,23	702,70	895,90
14.24	91860	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL PVC DN 40 MM (1 1/4") PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	SINAPI	M	138,50	16,30	21,79	2257,56	2876,03
14.25	91867	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL PVC DN 25 MM (3/4") PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	SINAPI	M	13,60	9,00	11,45	122,40	156,13
14.26	GPU-3144	LUMINÁRIA PLAFON 15W LED SOBREPOR-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UND	1,00	69,64	88,81	69,64	88,84
14.27	GPU-000065	LUMINÁRIA PLAFON 25W LED SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UND	44,00	67,48	86,61	2969,12	3785,76
14.29	101581	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	895,54	914,81	925,54	1141,81
14.30	00001156	POSTE CÔNICO CONTÍNUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO ENGASTADO, H = 7 M, DIÂMETRO INFERIOR = 125 MM	SINAPI	UN	1,00	1215,23	1545,42	1215,23	1519,42
14.31	92700	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	SINAPI	UN	50,00	25,29	32,24	1264,5	1612,00
14.32	91933	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	SINAPI	UN	12,00	38,04	48,50	456,48	582,00
14.33	PA-07	LUMINÁRIA PLAFON 50W LED SOBREPOR-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UND	2,00	70,07	88,59	134,00	171,21
15	<b>INSTALAÇÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO</b>							<b>R\$ 2.412,78</b>	<b>R\$ 3.076,24</b>
15.1	11812	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTO LUMINESCENTE, RETANGULAR, 12 X 40 CM, EM PVC 1,5 MM ANTI-CHAMAS (SINVOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13438)	ORSE	UND	2,00	26,60	36,70	144,15	182,60
15.2	12883	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTO LUMINESCENTE 30X30 CM EM PVC, COM SETA INDICATIVA DE LOCALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - PLACA E13	ORSE	UND	3,00	21,75	27,04	63,75	81,27
15.3	101905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020 P	SINAPI	UN	3,00	287,30	368,42	852,17	1079,26
15.4	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ DE 8 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020 P	SINAPI	UN	4,00	323,75	415,43	1561,00	1961,32

16.5	512845	Placa de advertência 470 x 340 mm, metálica (perigo de morte)	ORSE	un	1,00	39,68	50,99	39,68	50,99
16	DIVERSOS							RS 15.254,56	RS 18.449,54
16.1	MASTRO BANDEIRA							RS 1.232,90	RS 1.571,92
16.1.1	93359	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OUGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	0,11	66,47	87,30	7,53	9,60
16.1.2	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_02/2021	SINAPI	M2	0,27	5,05	6,44	1,36	1,74
16.1.3	102480	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_02/2021	SINAPI	M3	0,11	536,08	683,50	58,97	75,19
16.1.4	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	SINAPI	M3	0,11	236,34	301,33	20,00	33,15
16.1.5	92365	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_13/2021	SINAPI	M	18,00	63,28	60,68	1139,04	1452,24
16.2	PLAYGROUND							RS 12.650,21	RS 17.442,37
16.2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OUGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	0,33	66,47	87,30	20,02	33,17
16.2.2	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_02/2021	SINAPI	M2	1,20	5,05	6,44	6,36	8,11
16.2.3	102480	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_02/2021	SINAPI	M3	0,38	536,08	683,50	203,71	259,73
16.2.4	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	SINAPI	M3	0,38	236,34	301,33	89,81	114,51
16.2.5	9483	Briqueto - Gargalo em madeira esculpido Ø 20cm, com pintura acrílica verde, conforme projeto. OPI_2021_03_01	ORSE	un	1,00	1301,52	1654,44	1301,52	1659,44
16.2.6	9160	Briqueto - Gargalo (concreto Ø 1,70m), em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" e assento em chapa galvanizada Ø 1/4", conforme projeto.	ORSE	un	1,00	3897,01	4963,69	3897,01	4963,69
16.2.7	2418	Escarifadeira em aço carbono Ø 2,00m de prato (Sergipani ou similar)	ORSE	un	1,00	1620,00	2154,75	1620,00	2154,75
16.2.8	9166	Briqueto - Balança em estrutura de concreto, 02 lugares, com assento de madeira, corrimão revestido c/manipera (plástica) trapez. fixado em tubo ferro 3/4"	ORSE	un	1,00	3683,22	4696,11	3683,22	4696,11
16.2.9	11036	Briqueto - Escada Horizontal com Tela, modelo M-104, de Lúcio Brinqueto (Indústria do Sincor - fornecimento e montagem)	ORSE	un	1,00	2782,56	3547,76	2782,56	3547,76
16.3	BANCOS							RS 349,45	RS 435,35
16.3.1	92522	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE LAJE MACIÇA DE C/REITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA REFINADA E UTILIZAÇÕES. AF_02/2020	SINAPI	M2	3,40	31,07	39,61	105,54	134,67
16.3.2	54275	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2:7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_02/2021	SINAPI	M3	0,23	432,54	551,43	100,14	127,87
16.3.3	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	SINAPI	M3	0,25	236,34	301,33	59,09	75,33
16.3.4	100066	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO ARMADURA POSITIVA DE LAJES, TELA Q-116. AF_02/2019	SINAPI	KG	7,60	8,93	11,39	66,58	87,48
17.0	SERVIÇOS ADITIVADOS							RS 11.074,01	RS 17.432,98
17.1	MURADA							RS 11.674,91	RS 17.436,08
17.1.10	88465	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_02/2014	SINAPI	M2	454,83	3,50	4,54	1637,44	2083,12
17.1.11	86489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_02/2014	SINAPI	M2	454,83	11,13	14,19	5062,26	6454,04
17.1.12	28437	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS. LIVRAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	454,83	14,73	18,78	6609,65	8541,71
17.1.13	97822	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M3	4,43	45,76	58,34	202,72	258,43
17.1.14	28	COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO	ORSE	M3	4,43	17,48	22,29	77,44	98,74
<b>VALOR TOTAL À EXECUTAR:</b>							<b>RS 348.992,71</b>	<b>RS 444.803,61</b>	
							SEM BDI	COM BDI	

PAULA CRISTINA  
ARAUJO  
LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por  
PAULA CRISTINA ARAUJO  
LEITAO:09693634438  
Dados: 2024.07.04 09:44:45  
-03'00'





ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MEMORIA DE CALCULO
<b>OBRA: CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO B - REPROGRAMAÇÃO</b>				
<b>MUNICÍPIO: CATOLÉ DO ROCHA-FB</b>				
<b>ENDEREÇO: RUA JOANA ANDELINA DINIZ</b>				
<b>FONTES E DADOS: SINAPI - 04/2024 - PARÁIBA, ORSE - 03/2024 - SERGIPE, SICRO3 - 10/2021 - PARÁIBA</b>				
<b>ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,05% (HORA), 46,32% (MÊS)</b>				
<b>6 ESQUADRIAS</b>				
<b>6.1 PORTAS</b>				
6.1.2	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR PARA VIDRO SEM GUARNIÇÃO, 67X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE VIDROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	8,00	(Quantidade Prevista na Planilha Licitada + Portas que serão colocadas na casa de ferro e casa de gás) Q=(4,00+4,00) Q=(8,00 unidades)
6.1.7	Grade proteção c/ barra chata 1/8" x 5/8"	m2	33,29	(Para correção do quantitativo da grade de ferro da parte frontal da murada) A=((2,20+12,43+4,95)*1,70) A=(33,29)
6.1.8	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m	204,00	(Para alizar interno e externo das portas de madeira) C=(((2,10+2,10+0,90)*2)*20) C=(204,00)
<b>7 COBERTURA</b>				
7.1	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE CAMENTO. AF_07/2019	M2	422,31	(Quantidade Prevista na Planilha Licitada + Telhamento da Caixa D'água) A=(413,95+(3,28*2,55)) A=(422,31)
7.2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOCÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	422,31	(Quantidade Prevista na Planilha Licitada + Trama de madeira da Caixa D'água) A=(413,95+(3,28*2,55)) A=(422,31)
7.9	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	m	12,80	(Para tubos de queda da drenagem pluvial do telhado) C=(3,20*4,00) C=(12,80)
7.10	LAJE PRE-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA	M2	5,06	(Para laje em concreto da casa de ferro e casa de gás) A=(4,60*1,10) A=(5,06)
7.11	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	M2	5,06	(Para impermeabilização da laje da casa de ferro e casa de gás) A=(4,60*1,10) A=(5,06)
<b>9 REVESTIMENTO</b>				
9.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VAÓS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	50,76	(Para Chapisco interno e externo da caixa D'água) A=(((3,28+3,28+2,55+2,55)*1,80*2)+((0,30+0,30+0,15+0,15)*2,44*4)) A=(50,76)
9.3	MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2014	M2	118,60	(Para massa única interna e externa da caixa D'água + Massa Única do beiral de fora da laje + Massa Única dos cachos das portas) A=(50,76+((20,75+9,53+6,80+3,42+7,55+12,95+18,10+1,20+18,65)*0,50)+((2,10+2,10+0,90)*0,15*24,00)) A=(118,60)
9.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	111,41	(Só da Planilha Licitada + Revestimento Cerâmico das Paredes da casa de ferro e casa de gás) A=((511,52-426,28)+((0,95+0,95+0,95+0,95+2,70+2,70+1,60+1,60)*2,70)+((0,87*2,10)*4)) A=(111,41)
<b>10 PAVIMENTAÇÃO</b>				
10.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR CCR, NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	71,43	(Quantidade Prevista na Planilha Licitada + Piso Intertravado da Calçada Frontal da creche) A=(27,43+(40,00*1,10)) A=(71,43)
10.6	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	4,09	(Para piso cerâmico da casa de ferro e casa de gás) A=((0,95*2,70)+(1,60*0,95)) A=(4,09)
10.12	POLIMENTO DE PISO DE MÁRMORE/GRANITOS	M²	245,16	(Para polimento do piso em granito já executado) (Área do polimento - Área do piso em granito) (Conforme Planilha Licitada) A=(245,16)
<b>11 PINTURA</b>				
11.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	374,48	(Para fundo selador acrílico do teto da casa de ferro e casa de gás + Fundo selador Previsto na Planilha Licitada) A=((0,95*2,70)+(1,60*0,95)*370,39) A=(374,48)
11.2	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	390,01	(Só da planilha licitada + Fundo selador das pergolas em concreto da entrada) A=(865,23-517,86)+((0,25+0,25+0,15+0,15)*4,10*13)) A=(390,01)
11.3	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	374,48	(Área da massa látex em teto + Área do Fundo Selador em teto) A=((0,95*2,70)+(1,60*0,95)*370,39) A=(374,48)
11.4	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	390,01	(Só da planilha licitada + Massa látex das pergolas em concreto da entrada) A=(865,23-517,86)+((0,25+0,25+0,15+0,15)*4,10*13)) A=(390,01)
11.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	907,87	(Quantidade Previsto na Planilha Licitada + Pintura das pergolas em concreto da entrada) A=(865,23)+((0,25+0,25+0,15+0,15)*4,10*13)) A=(907,87)
11.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	374,48	(Área da pintura em teto + Área da massa látex) A=((0,95*2,70)+(1,60*0,95)*370,39) A=(374,48)
11.7	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	75,60	(Para pintura das portas de madeira) A=((0,90*2,10)*20*2) A=(75,60)
11.8	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1	M2	80,65	(Para pintura da grade frontal da murada e portão frontal da murada) A=(((2,20+12,43+4,95)*1,70*2)+((1,50*2,20)*2*2)) A=(80,65)



17.1		MURADA		
17.1.10	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	454,83	(Para fundo selador acrílico interno e externo da murada da creche) $A = ((40,00 + 40,00 + 20,00 + 20,00) * 2,20) - (1,60 * 2,20)^2 - ((12,43 + 4,95) * 1,70)^2$ $A = (454,83)$
17.1.11	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_09/2014	M2	454,83	(Área de Pintura da murada = Área do Fundo selador) $A = (454,83)$
17.1.12	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	454,83	(Área de massa látex da murada = Área do fundo selador) $A = (454,83)$
17.1.13	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	4,43	(Para demolição da murada frontal, onde será executado o grade de ferro conforme projeto arquitetônico) $V = ((12,43 + 4,95) * 1,70) * 0,15$ $V = (4,43)$
17.1.14	COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO	M3	4,43	(Volume de Coleta e carga do entulho = Volume de demolição do Alvenaria) $V = ((12,43 + 4,95) * 1,70) * 0,15$ $V = (4,43)$

PAULA CRISTINA  
ARAUJO

Assinado de forma digital por  
PAULA CRISTINA ARAUJO  
LEITAO.09693634438

LEITAO:09693634438 Dados: 2024.07.04 09:44:59 -03'00'

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
14.26 Composição	CPU-0144 Próprio	LUMINÁRIA PLAFON 15W LED SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFI	und	1,0000000	62,68	69,68
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2883000	14,18	4,08
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6920000	18,36	12,70
Insumo	COTAÇÃO	LUMINÁRIA PLAFON LED 15W SOBREPOR BRANCO FRIO QUADRADO	Material	un	1,0000000	52,90	52,90
<b>VALOR TOTAL SEM BDI:</b>							<b>R\$ 69,68</b>

**Observação**

Referência base: 97592/SINAPI

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
14.27 Composição	CPU-000065 Próprio	LUMINÁRIA PLAFON 25W LED SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFI	und	1,0000000	67,48	67,48
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2883000	14,18	4,08
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6920000	18,36	12,70
Insumo	COTAÇÃO	LUMINÁRIA PLAFON 25W LED SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Material	un	1,0000000	50,70	50,70
<b>VALOR TOTAL SEM BDI:</b>							<b>R\$ 67,48</b>

**Observação**

Referência base: 97592/SINAPI

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
14.33 Composição	PA-07 Próprio	LUMINÁRIA PLAFON 50W LED SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFI	und	1,0000000	76,07	76,07
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2883000	14,18	4,08
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6920000	18,36	12,70
Insumo	00038773 SINAPI	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27. POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	Material	UN	1,0000000	8,29	8,29
Insumo	COTAÇÃO	LAMPADA DE LED 50W	Material	Und	1,0000000	51,00	51,00
<b>VALOR TOTAL SEM BDI:</b>							<b>R\$ 76,07</b>

**Observação**

Referência base: 97592/SINAPI

PAULA CRISTINA  
 ARAUJO  
 LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por  
 PAULA CRISTINA ARAUJO  
 LEITAO:09693634438  
 Dados: 2024.07.04 09:42:36  
 -03'00'





**OBRA:** CONSTRUÇÃO DO CRECHE TIPO B - PROGRAMAÇÃO  
**MUNICÍPIO:** CATOLÉ DO ROCHA-JUÍ  
**ENDEREÇO:** RUA JOANA ADELE (RUA D'ÁZUL)  
**FONE/ST BARRIO:** SIMAPI - 047034 - PARALÍBA URSE - 037034 - SIMAPI - SÍCROJ3 - 10 2021 - PARALÍBA  
**ENCARGOS SOCIAIS:** 94,06% (MORA) - 46,32% (MÉS)  
**DESEMBOLSOS:** PLANTAS, OBRAS, MATERIAIS, REFORMAÇÃO, PINTURAS E GANHAS

STATUS ATUALIZADO DO ITEM	QUANTIDADE				FONTE	UNID	DESCRIÇÃO	ATUALIZADO			ATUALIZADO			
	QUANTIDADE REQUERIDA	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE REAJUSTADA	QUANTIDADES INCLUIDAS OS PERÍODOS				DECRESCIDA	AGRESCIDA	A EXECUTAR	SEM DDI	COM DDI	SEM DDI	COM DDI
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>														
LITADO EXECUTADO	1.1	196,00	196,00	8,00	PROPRIA	M	PLACA INDICATIVA DE OBRA	8,00	8,00		8,00			
LITADO EXECUTADO	1.2	4354	4354	12,00	SIMAPI	M2	ALUGUELO DE BARRACÃO EM AVAREDO DO OBRA EM CHIPA DE MADEIRA COM PISADA FAO (CERTEZA) MOBILIADO AF. 05/2017	12,00	12,00		12,00			
LITADO EXECUTADO	1.3	9533	9533	120,00	SIMAPI	M	LOCOMOÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA UTILIZANDO CARRILHO DE TRINCA CONCRETAS PORTA E TALAS A CADA 2,00 M. 2 UTILIZAÇÕES AF. 10/2016	120,00	120,00		120,00			
<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>														
A EXECUTAR SALDO	2.1	9353	9353	79,69	SIMAPI	M3	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PNO-ARE-DAR MENOR QUANTIA A 1,50 M AF. 07/2021	79,69	79,69		79,69	29,99	69,70	1971,34
LITADO EXECUTADO	2.2	10167	10167	142,83	SIMAPI	M2	REPARO DE ESPALHO DE VALA COM LARGURA MAIOR QUE 1,50 M (LARGURA DO SOLO NATURAL) AF. 03/2020	142,83	142,83		142,83			
LITADO EXECUTADO	2.3	9337	9337	52,15	SIMAPI	M3	REALIZADO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA AF. 01/2016	52,15	52,15		52,15			
LITADO ARBITRADO EXECUTADO	2.4	9433	9433	543,47	SIMAPI	M3	ALTEMO MANUAL DE VALAS COM SOLO ANCILO AMOLSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA AF. 05/2015	543,47	543,47		543,47			
<b>INFRA ESTRUTURA/FUNDAÇÃO</b>														
<b>SAPATAS</b>														
LITADO EXECUTADO	3.1.1	9633	9633	104,75	SIMAPI	M2	FABRICAÇÃO MONTAGEM DE BLOCO DE CIMENTO DE 40 CM X 40 CM X 10 CM PARA SAPATA EM MADEIRA ESTRIMADA E 75 MVA UTILIZANDO AF. 05/2017	104,75	104,75		104,75			
LITADO EXECUTADO	3.1.2	9633	9633	60,15	SIMAPI	M2	ESCALADA DE CIMENTO PARA SAPATA EM MADEIRA ESTRIMADA AF. 05/2017	60,15	60,15		60,15			
LITADO EXECUTADO	3.1.3	9633	9633	69,46	SIMAPI	M2	ARRUMAR DE BLOCO VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5 MVA - MONTAGEM AF. 05/2017	69,46	69,46		69,46			
LITADO EXECUTADO	3.1.4	9634	9634	217,80	SIMAPI	M2	ARRUMAR DE BLOCO VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MVA - MONTAGEM AF. 05/2017	217,80	217,80		217,80			
LITADO EXECUTADO	3.1.5	9634	9634	312,66	SIMAPI	M2	ARRUMAR DE BLOCO VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,5 MVA - MONTAGEM AF. 05/2017	312,66	312,66		312,66			
LITADO EXECUTADO	3.1.6	9637	9637	52,01	SIMAPI	M2	ARRUMAR DE BLOCO VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MVA - MONTAGEM AF. 05/2017	52,01	52,01		52,01			
LITADO EXECUTADO	3.1.7	9634	9634	10,70	SIMAPI	M2	ARRUMAR DE BLOCO VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12 MVA - MONTAGEM AF. 05/2017	10,70	10,70		10,70			
LITADO EXECUTADO	3.1.8	9637	9637	12,60	SIMAPI	M2	PREPARO MFCANCO COM RETORSEIRA 1) LANCAMENTO COM USO DE BALDEZ, ADESAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF. 03/2015	12,60	12,60		12,60			
LITADO EXECUTADO	3.1.9	9637	9637	12,60	SIMAPI	M2	PREPARO MFCANCO COM RETORSEIRA 1) LANCAMENTO COM USO DE BALDEZ, ADESAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF. 03/2015	12,60	12,60		12,60			
<b>BALDRAMES</b>														
LITADO EXECUTADO	3.2.1	9633	9633	163,78	SIMAPI	M2	FABRICAÇÃO MONTAGEM DE BLOCO DE CIMENTO DE 40 CM X 40 CM X 10 CM PARA BALDRAMA EM MADEIRA ESTRIMADA E 75 MVA UTILIZANDO AF. 05/2017	163,78	163,78		163,78			
LITADO EXECUTADO	3.2.2	9637	9637	92,66	SIMAPI	M2	BLOCO DE CONCRETO TIPO B, ARBIDADO EM MADEIRA ESTRIMADA AF. 05/2017	92,66	92,66		92,66			
LITADO EXECUTADO	3.2.3	9631	9631	202,60	SIMAPI	M2	ARRUMAR DE BLOCO VIGA BALDRAMA OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5 MVA - MONTAGEM AF. 05/2017	202,60	202,60		202,60			
LITADO EXECUTADO	3.2.4	9634	9634	133,70	SIMAPI	M2	ARRUMAR DE BLOCO VIGA BALDRAMA OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MVA - MONTAGEM AF. 05/2017	133,70	133,70		133,70			
LITADO EXECUTADO	3.2.5	9637	9637	68,10	SIMAPI	M2	ARRUMAR DE BLOCO VIGA BALDRAMA OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,5 MVA - MONTAGEM AF. 05/2017	68,10	68,10		68,10			
LITADO EXECUTADO	3.2.6	9635	9635	306,90	SIMAPI	M2	ARRUMAR DE BLOCO VIGA BALDRAMA OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MVA - MONTAGEM AF. 05/2017	306,90	306,90		306,90			

LICITADO/ EXECUTADO	3.2.7	94372	CONCRETO FCK - 30MPa, TRAÇO 1:2,1:1, EM MASSA SECA DE CIMENTO, AREIA MÉDIA (BOTA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 60 L AF. 05/2021	SINAPI	M3	0,45	0,45	0,45												
LICITADO/ EXECUTADO	3.2.8	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADICIONAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF. 12/2015	SINAPI	M3	0,45	0,45	0,45												
LICITADO/ EXECUTADO	3.2.9	91209	CINTA DE ARMADURA DE ALUMÍNIO MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALADA AF. 05/2018	SINAPI	M	10,11	10,11	10,11												
LICITADO/ ADITIVO/ EXECUTADO	3.2.10	500153	Alumina Fosca Cor Amarelo medido: 91924mm x 19 mm com argamassa 1:2:8 (cimento/cal/areia) - 100kg/10m <sup>2</sup> - Rev. G6	DMSE	M2	16,75	214,96	214,96												
4 SUPREESTRUTURA																				
4.1 PILARES																				
LICITADO/ EXECUTADO	4.1.1	92445	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ DIREITO DUPLA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA 19 UTILIZAÇÕES AF. 05/2022	SINAPI	M2	168,99	168,98	168,98												
LICITADO/ EXECUTADO	4.1.2	92759	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM AF. 12/2015	SINAPI	KG	229,66	229,66	229,66												
LICITADO/ EXECUTADO	4.1.3	92762	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF. 12/2015	SINAPI	KG	465,30	465,30	465,30												
LICITADO/ EXECUTADO	4.1.4	92763	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM AF. 12/2015	SINAPI	KG	138,90	138,90	138,90												
LICITADO/ EXECUTADO	4.1.5	92764	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM AF. 12/2015	SINAPI	KG	40,40	40,40	40,40												
LICITADO/ EXECUTADO	4.1.6	91672	CONCRETO FCK - 30MPa, TRAÇO 1:2,1:1, EM MASSA SECA DE CIMENTO, AREIA MÉDIA (BOTA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 60 L AF. 05/2021	SINAPI	M3	10,11	10,11	10,11												
LICITADO/ EXECUTADO	4.1.7	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADICIONAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF. 12/2015	SINAPI	M3	10,11	10,11	10,11												
4.2 VIDAS																				
LICITADO/ EXECUTADO	4.2.1	92463	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESTORNOAMENTO COM GABARITO DE MADEIRA, PÉ DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, UTILIZAÇÕES AF. 05/2022	SINAPI	M2	204,00	204,00	204,00												
LICITADO/ EXECUTADO	4.2.2	92760	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM AF. 12/2015	SINAPI	KG	290,80	290,80	290,80												
LICITADO/ EXECUTADO	4.2.3	92760	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM AF. 12/2015	SINAPI	KG	0,20	0,20	0,20												
LICITADO/ EXECUTADO	4.2.4	92761	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM AF. 12/2015	SINAPI	KG	463,40	463,40	463,40												
LICITADO/ EXECUTADO	4.2.5	92762	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF. 12/2015	SINAPI	KG	92,10	92,10	92,10												
LICITADO/ EXECUTADO	4.2.6	92763	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM AF. 12/2015	SINAPI	KG	107,90	107,90	107,90												
LICITADO/ EXECUTADO	4.2.7	94372	CONCRETO FCK - 30MPa, TRAÇO 1:2,1:1, EM MASSA SECA DE CIMENTO, AREIA MÉDIA (BOTA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 60 L AF. 05/2021	SINAPI	M3	12,01	12,01	12,01												
LICITADO/ EXECUTADO	4.2.8	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADICIONAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF. 12/2015	SINAPI	M3	12,01	12,01	12,01												









A EXECUTAR - (SUBSTITUÍDO: 04562)	6.2.2	04573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 VIGAS PARA VIDROS COM VIDROS, BATEITE ACABAMENTO COM ACETATO OUBRILHANTE E FERRELAGENS EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2019	SINAPI	M2	10,00	10,00	0,00	10,00	10,00	411,68	524,89	4161,73	5261,60		
A EXECUTAR	6.2.3	04573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 VIGAS PARA VIDROS COM VIDROS, BATEITE ACABAMENTO COM ACETATO OUBRILHANTE E FERRELAGENS EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2019	SINAPI	M2	16,50	16,50	0,00	16,50	16,50	378,66	457,20	3531,43	3572,72		
A EXECUTAR	6.2.4	04593	Panela em vidro temperado 10mm, com vidro, inclusive transporte e instalação. Af. 07/2019	ORSE	m2	4,71	4,71	0,00	4,71	4,71	529,00	653,00	2449,20	3122,73		
A EXECUTAR	6.2.5	0470	Teia para proteção de fachada com malha em alumínio 20x20x1,5mm. Af. 07/2019	ORSE	m2	2,57	2,57	0,00	2,57	2,57	65,79	109,33	216,19	275,64		
													RS 69.232,60	RS 68.274,05		
ITEM LICITADO/ EXECUTADO/ QUANTIDADE/ ACRESCIDO	7.1	04213	TELA PARA PROTEÇÃO DE FACHADA DE FIBROCIMENTO E 5 MM COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1,14 DL ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS. INCLUSIVE JAMBUÍO. AF. 07/2019	SINAPI	M2	413,95	413,95	0,00	413,95	413,95	8,30	422,31	61,85	79,66	26119,47	31103,17
LICITADO/ SUBSTITUÍDO	7.2	02546	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 12/2019	SINAPI	M2	413,95	413,95	0,00	413,95	413,95						
ITEM LICITADO/ EXECUTADO/ QUANTIDADE/ ACRESCIDO	7.2	02543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	SINAPI	M2	413,95	413,95	0,00	413,95	413,95	8,30	422,31	18,57	23,69	7842,30	10090,30
A EXECUTAR	7.3	04221	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24 CO-ATE DE 25 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	SINAPI	M	101,60	101,60	0,00	101,60	101,60	101,80	50,63	64,53	4164,13	6571,19	
LICITADO/ SUBSTITUÍDO	7.4	04227	GAIJA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24 DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	SINAPI	M	65,40	65,40	0,00	65,40	65,40						
A EXECUTAR - (SUBSTITUÍDO: 04227)	7.4	04228	GAIJA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24 DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	SINAPI	M	65,40	65,40	0,00	65,40	65,40	99,69	102,97	5276,47	6727,7		
A EXECUTAR	7.5	04451	GRANELHA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E 6 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E CIMENTAMENTO. AF. 07/2019	SINAPI	M	18,35	18,35	0,00	18,35	18,35	115,41	147,15	2117,77	2700,30		
A EXECUTAR	7.6	04113	FORNO EM PLACAS DE GESSO, PARA ALIMENTOS COMERCIAIS. AF. 05/2017 P	SINAPI	M2	370,35	370,35	0,00	370,35	370,35	39,63	50,53	14678,56	18715,81		
A EXECUTAR	7.7	0410	Pedra de concreto armado com sarandira largura 13 cm.	ORSE	m	125,65	125,65	116,05	125,65	125,65	48,37	59,12	5926,35	7425,43		
LICITADO/ EXECUTADO	7.8	0411	Ferramenta e aplicação de viga em concreto pré-moldada, seção = 12x20cm	ORSE	m	34,00	34,00	33,00	34,00	34,00						
ITEM ACRESCIDO À EXECUTAR	7.9	01550	Tubo PVC SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUITOS VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF. 06/2022	SINAPI	m						12,60	39,39	75,72	760,19	909,22	
ITEM ACRESCIDO À EXECUTAR	7.10	10194	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA PARA FORNO, CIMENTAMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCUADRAMENTO+CAPA) = 18,33. AF. 11/2020 PA	SINAPI	M2						5,09	156,73	207,39	803,17	1074,04	
ITEM ACRESCIDO À EXECUTAR	7.11	03546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, 2ª CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMEIRA ASFÁLTICO E+4MM. AF. 09/2023	SINAPI	M2						5,09	179,74	164,78	653,35	833,79	
8 IMPERMEABILIZAÇÃO																
LICITADO/ EXECUTADO	8.1	04557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2ª CAMADA AF. 09/2018	SINAPI	M2	268,53	268,53	268,53	268,53	268,53						
9 REVESTIMENTO													RS 23.202,75	RS 29.583,70		
ITEM LICITADO, EXECUTADO E ACRESCIDO QUANTITATIVO	9.1	07894	GRANISO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENCIA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLIER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRACÃO 1:3 COM PREPARO EM BATEDORAS. AF. 06/2014	SINAPI	M2	1.479,13	1.479,13	1.479,13	1.479,13	1.479,13	50,76	50,76	5,62	7,17	265,27	363,95
LICITADO/ EXECUTADO	9.2	07500	EMBOCO PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA EM ARGAMASSA TRACÃO 1:2 E, PREPARO MECÂNICO COM BATEDORAS. APLICADO MANUAMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM UMIDADE MAIOR QUE 10%2, E ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 06/2014	SINAPI	M2	664,60	664,60	674,69	664,60	664,60			27,60	35,19		
ITEM LICITADO, EXECUTADO E ACRESCIDO QUANTITATIVO	9.3	07547	MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE ENTRELA EM ARGAMASSA TRACÃO 1:2 E, PREPARO MECÂNICO COM BATEDORAS. APLICADA MANUAMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 06/2014	SINAPI	M2	865,23	865,23	865,23	865,23	865,23	115,60	118,60	21,89	27,91	2155,15	3313,13
LICITADO/ SUBSTITUÍDO	9.4	09007	PASTILHA CERÂMICA ESMALTADA, 10X10CM, APLICADA COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA ADEQUADA, EXCLUSIVE EMBOCO (OU SIMILAR)	PRÓPRIA	M	153,37	153,37	0,00	153,37	153,37						



À EXECUTAR - (SUBSTITUÍDO: CPF-07)	0.1	11563	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES 10 X 10 CM, ELIANE, LIMA GALERIA BRANCO MESH PCI-3, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-11, REAFIATADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU ENBOCO - REV 01	ORSE	M²	153,37	153,37		153,37	153,37	61,49	103,90	12458,12	15032,14
À EXECUTAR/ SALDO E ACRESCIDO QUANTITATIVO	0.5	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE 10x10 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES AF_06/2014	SINAPI	M2	511,52	511,52	426,26	26,17	111,41	70,22	89,53	7523,21	9974,54
10 PAVIMENTAÇÃO													RS 20.010,75	RS 20.532,93
LICITADO/ EXECUTADO	10.1	88563	IMPERMEABILIZAÇÃO DE TETO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM, AF_05/2013	SINAPI	M2	113,03	113,03	113,03						
LICITADO/ EXECUTADO	10.2	101750	PISO CIMENTADO, TIPO 133 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RUSTICO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA AF_02/2020	SINAPI	M2	70,39	70,39	70,39						
À EXECUTAR	10.3	88085	MODALIDADE EM GRANITO, ALTURA 10 CM, AF_03/2020	SINAPI	M	0,40	0,40	0,00		9,43	04,02	84,18	620,53	701,28
LICITADO/ EXECUTADO	10.4	85241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM, AF_07/2015	SINAPI	M2	370,39	370,39	370,39						
ITEM LICITADO, EXECUTADO E ACRESCIDO QUANTITATIVO	10.5	92390	EXECUÇÃO DE PASSEIO DE PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COM NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM, AF_12/2015	SINAPI	M2	27,43	27,43	0,00	44,00	71,43	65,90	84,02	4707,24	6301,55
ITEM LICITADO, EXECUTADO E ACRESCIDO QUANTITATIVO	10.6	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M², AF_06/2014	SINAPI	M2	125,23	125,23	125,23	4,03	4,03	56,33	71,50	233,64	224,07
À EXECUTAR/ SALDO	10.7	101024	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA, AF_05/2020	SINAPI	M	131,75	131,75	124,95		6,80	181,96	231,67	1235,85	1570,72
À EXECUTAR	10.8	82501	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS, AF_05/2016	SINAPI	M2	192,04	192,04	0,00		192,04	15,54	18,81	2934,3	3504,31
À EXECUTAR	10.9	85583	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM, AF_03/2020	SINAPI	M	20,70	20,70	0,00		70,70	03,84	119,32	1938,35	2471,37
LICITADO/ EXECUTADO	10.10	68063	PISO EM GRANILITE, MARMORETE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSIVE JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	PRÓPRIA	M²	245,16	245,16	245,16						
LICITADO/ EXECUTADO	10.11	55312	Dilatação de área	ORSE	m3	4,38	4,38	4,38						
ITEM ACRESCIDO À EXECUTAR	10.12	13488	POLIMENTO DE PISO DE MARMORE/GRANITOS	ORSE	M²				245,16	17,00	47,20	9592,93	11593,62	
11 PINTURA													RS 38.085,91	RS 48.010,78
ITEM LICITADO, EXECUTADO E ACRESCIDO QUANTITATIVO	11.1	83484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO, AF_06/2014	SINAPI	M2	370,39	370,39	0,00	4,09	374,48	4,30	5,55	1628,59	2078,30
ITEM LICITADO, EXECUTADO E ACRESCIDO QUANTITATIVO	11.2	83453	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO, AF_06/2014	SINAPI	M2	865,23	865,23	517,86	42,64	390,01	3,50	4,53	1400,14	1786,23
ITEM LICITADO, EXECUTADO E ACRESCIDO QUANTITATIVO	11.3	86496	APLICAÇÃO E LIKAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014	SINAPI	M2	370,39	370,39	0,00	4,03	374,48	25,97	33,11	3725,25	12351,03
ITEM LICITADO, EXECUTADO E ACRESCIDO QUANTITATIVO	11.4	88497	APLICAÇÃO E LIKAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014	SINAPI	M2	865,23	865,23	517,86	42,64	390,01	14,73	18,78	5744,85	7324,39
ITEM LICITADO, EXECUTADO E ACRESCIDO QUANTITATIVO	11.5	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014	SINAPI	M2	865,23	865,23	0,00	42,64	507,87	11,13	14,11	10104,59	12282,63
ITEM LICITADO, EXECUTADO E ACRESCIDO QUANTITATIVO	11.6	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014	SINAPI	M2	370,39	370,39	0,00	4,03	374,48	13,01	16,59	4871,00	6212,02
ITEM ACRESCIDO À EXECUTAR	11.7	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ADEQUADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS, AF_01/2011	SINAPI	M2					75,60	13,68	17,44	1034,21	1318,46
ITEM ACRESCIDO À EXECUTAR	11.8	2306	Proteção do acabamento com aplicação de 02 unidades de estufo plástico sobre superfícies metálicas - R1	ORSE	M2					80,65	18,54	24,91	1575,50	2008,99



12										R\$ 3.657,11		R\$ 4.662,82	
12.1										R\$ 3.657,11		R\$ 4.662,82	
12.1 ALIMENTAÇÃO													
LICITADO/ EXECUTADO	12.1.1	102112	BOMBA CENTRÍFUGA, VERTICAL, 05 CV O J 0 0 43 (P. 111 6 A 20 M. D. 1,2 A 8 J 13311) (MAGBICALI O FORNECIMENTO DA BOMBA. AF. 12/2014)	SINAPI	UN	1,00	1,00	1,00					
LICITADO/ EXECUTADO	12.1.2	101044	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM CABEÇA QUADRADA 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 08/2011	SINAPI	UN	1,00	1,00	1,00					
LICITADO/ EXECUTADO	12.1.3	09003906	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA PVC 25 MM X 3/4" PARA ÁGUA FRIA FREDIAL	SINAPI	UN	2,00	2,00	2,00					
LICITADO/ EXECUTADO	12.1.4	89260	CURVA 90 GRAUS PVC SOLDÁVEL DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2014	SINAPI	UN	14,00	14,00	14,00					
LICITADO/ EXECUTADO	12.1.5	87482	CURVA 90 GRAUS PVC SOLDÁVEL DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2014	SINAPI	UN	2,00	2,00	2,00					
LICITADO/ EXECUTADO	12.1.6	87401	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2014	SINAPI	UN	2,00	2,00	2,00					
LICITADO/ EXECUTADO	12.1.7	501143	Joelho de redução 90° de pvc rígido soldável, marrom dn 25 x 25 e 20mm	ORSE	un	1,00	1,00	1,00					
LICITADO/ EXECUTADO	12.1.8	89401	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 20MM INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2014	SINAPI	M	41,78	41,78	41,78					
LICITADO/ EXECUTADO	12.1.9	89446	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 25MM INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2014	SINAPI	M	1,86	1,86	1,86					
LICITADO/ EXECUTADO	12.1.10	89447	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 32MM INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2014	SINAPI	M	0,26	0,26	0,26					
À EXECUTAR	12.1.11	102617	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 04/2013	SINAPI	UN	1,00	1,00	0,60	1,00	1657,11	4662,82	3657,11	4662,82
LICITADO/ SUPRIDO	12.1.12	COT-2020	CISTERNA SUBMERSA EM POLIETILENO 10 00CL	PRÓPRIA	UND	1,00	0,00	0,00					
12.2 Instalação hidráulica													
LICITADO/ EXECUTADO	12.2.1	09005142	BOLSA DE LIGAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL PARA VASO SANTÁRIO 1,1/2" (19 MM)	SINAPI	UN	9,00	9,00	9,00					
LICITADO/ EXECUTADO	12.2.2	09006141	ENGATE/RABICHÔ FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 33 CM	SINAPI	UN	13,00	13,00	13,00					
LICITADO/ EXECUTADO	12.2.3	09011683	ENGATE / RABICHÔ FLEXÍVEL INOX 1/2" X 30 CM	SINAPI	UN	9,00	9,00	9,00					
LICITADO/ EXECUTADO	12.2.4	510276	Joelho 90° pvc rígido soldável e rosca dn 25 mm x 1/2"	ORSE	un	9,00	9,00	1,00					
LICITADO/ EXECUTADO	12.2.5	89534	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2014	SINAPI	UN	6,00	6,00	6,00					
LICITADO/ EXECUTADO	12.2.6	85534	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC SOLDÁVEL DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2014	SINAPI	UN	60,00	60,00	60,00					
LICITADO/ EXECUTADO	12.2.7	89596	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC SOLDÁVEL DN 50MM X 1,1/2", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2014	SINAPI	UN	2,00	2,00	2,00					
LICITADO/ EXECUTADO	12.2.8	09006870	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LOMBA COM 50 X 32 MM, PARA ÁGUA FRIA FREDIAL	SINAPI	UN	1,00	1,00	1,00					
LICITADO/ EXECUTADO	12.2.9	89489	CURVA 90 GRAUS, PVC SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2014	SINAPI	UN	35,00	35,00	35,00					
LICITADO/ EXECUTADO	12.2.10	89494	CURVA 90 GRAUS, PVC SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2014	SINAPI	UN	9,00	9,00	0,60					
LICITADO/ EXECUTADO	12.2.11	89503	CURVA 90 GRAUS, PVC SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2014	SINAPI	UN	5,00	5,00	5,00					
LICITADO/ EXECUTADO	12.2.12	501144	Joelho de redução 90° de pvc rígido soldável, marrom dn 25 x 32 e 25mm	ORSE	un	8,00	8,00	8,00					
LICITADO/ EXECUTADO	12.2.13	09003413	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LOMBA COM 50 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA FREDIAL	SINAPI	UN	15,00	15,00	15,00					
LICITADO/ EXECUTADO	12.2.14	89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2014	SINAPI	UN	15,00	15,00	15,00					
LICITADO/ EXECUTADO	12.2.15	89446	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 25MM INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2014	SINAPI	M	72,56	72,56	72,56					
LICITADO/ EXECUTADO	12.2.16	89447	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 32MM INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2014	SINAPI	M	38,31	38,31	38,31					
LICITADO/ EXECUTADO	12.2.17	89443	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 50MM INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2014	SINAPI	M	56,01	56,01	56,01					



LICITADO/ EXECUTADO	12.2.1E	89142	TE. PVC. SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	SINAPI	UN	11,00	91,00	11,00											
LICITADO/ EXECUTADO	12.2.1F	89220	TE. PVC. SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRAIADELA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	SINAPI	UN	6,50	6,00	6,50											
LICITADO/ EXECUTADO	12.2.20	89425	TE. PVC. SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRAIADELA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	SINAPI	UN	14,00	14,00	14,00											
LICITADO/ EXECUTADO	12.2.21	89227	TE. CP. REDUÇÃO, PVC. SOLDÁVEL, DN 50MM X 75MM, INSTALADO EM PRAIADELA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	SINAPI	UN	5,00	5,00	5,00											
LICITADO/ EXECUTADO	12.2.22	501181	TE. TE. Redução DN 50 de PVC tipo B para PPR tipo B de 150 x 200mm	ORSE	UN	1,00	1,00	1,00											
LICITADO/ EXECUTADO	12.2.23	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	SINAPI	UN	18,00	18,00	18,00											
LICITADO/ EXECUTADO	12.2.24	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	SINAPI	UN	12,00	12,00	12,00											
LICITADO/ EXECUTADO	12.2.25	89018	TE COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2", INSTALADO EM PRAIADELA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	SINAPI	UN	2,00	2,00	2,00											
LICITADO/ EXECUTADO	12.2.26	90374	TE COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2015	SINAPI	UN	1,00	1,00	1,00											
	12.3		<b>METAS</b>					<b>5,00</b>											
LICITADO/ EXECUTADO	12.3.1	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	SINAPI	UN	1,00	1,00	1,00											
LICITADO/ EXECUTADO	12.3.2	97987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	SINAPI	UN	27,00	27,00	27,00											
LICITADO/ EXECUTADO	12.3.3	89945	REGISTRO DE FRESADO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	SINAPI	UN	6,00	6,00	6,00											
	13		<b>INSTALAÇÃO SANITÁRIA</b>															<b>RS 51.659,37</b>	<b>RS 65.897,75</b>
	13.1		<b>Instalação sanitária</b>																
LICITADO/ EXECUTADO	13.1.1	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	SINAPI	UN	13,00	13,00	13,00											
LICITADO/ EXECUTADO	13.1.2	8972c	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	SINAPI	UN	4,00	4,00	4,00											
LICITADO/ EXECUTADO	13.1.3	8972c	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	SINAPI	UN	8,50	8,00	8,50											
LICITADO/ EXECUTADO	13.1.4	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	SINAPI	UN	24,00	24,00	24,00											
LICITADO/ EXECUTADO	13.1.5	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	SINAPI	UN	9,00	9,00	9,00											



LICITADO/ EXECUTADO	13.1.6	65732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PRECIAL, DN 50 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF. 12/2014	SINAPI	UN	26,00	26,00	26,00										
LICITADO/ EXECUTADO	13.1.7	501671	Junta de 60 em PVC rígido (2 anos, para uso em esgotos) dn= 100 x 100mm	OSSE	un	13,00	13,00	13,00										
LICITADO/ EXECUTADO	13.1.8	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PRECIAL DN 100 X 100 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF. 12/2014	SINAPI	UN	3,00	3,00	3,00										
LICITADO/ EXECUTADO	13.1.9	65783	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PRECIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDAVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF. 12/2014	SINAPI	UN	4,00	4,00	4,00										
LICITADO/ EXECUTADO	13.1.10	65785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PRECIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF. 12/2014	SINAPI	UN	11,00	11,00	11,00										
LICITADO/ EXECUTADO	13.1.11	507592	Junção simples em PVC rígido soldável para esgoto (1 ano), dn= 100 x 50mm	OSSE	un	7,00	7,00	7,00										
LICITADO/ EXECUTADO	13.1.12	65714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PRECIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO AF. 12/2014	SINAPI	M	111,45	111,45	111,45										
LICITADO/ EXECUTADO	13.1.13	65711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PRECIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO AF. 12/2014	SINAPI	M	24,22	24,22	24,22										
LICITADO/ EXECUTADO	13.1.14	65712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PRECIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO AF. 12/2014	SINAPI	M	79,90	79,90	79,90										
		<b>13.2</b>	<b>VENTILAÇÃO</b>															
LICITADO/ EXECUTADO	13.2.1	65796	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PRECIAL, DN 75 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ESGOTO SANITARIO OU VENTILAÇÃO AF. 12/2014	SINAPI	UN	10,00	10,00	10,00										
LICITADO/ EXECUTADO	13.2.2	65795	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PRECIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRAÇA DE ESGOTO SANITARIO OU VENTILAÇÃO AF. 12/2014	SINAPI	M	35,25	35,25	35,25										
LICITADO/ EXECUTADO	13.2.3	507034	Terminal de ventilação em PVC rígido soldável para esgoto primário, dn= 75mm	OSSE	un	10,00	10,00	10,00										
		<b>13.3</b>	<b>ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS</b>													<b>RS 2.292,27</b>	<b>RS 2.022,50</b>	
LICITADO/ EXECUTADO	13.3.1	64905	CAIXA DE GOMELHA (CAPACIDADE: 120 L) RETANGULAR, EM A, VENTILADA COM TUBOS CERÂMICOS MADIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 1.60 X 1.20 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF. 12/2014	SINAPI	UN	1,00	1,00	1,00										
LICITADO/ EXECUTADO	13.3.2	507863	Caixa de inspeção 60 x 60 x 100cm	OSSE	un	15,00	15,00	15,00										
LICITADO/ EXECUTADO	13.3.3	65707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITARIO AF. 12/2014	SINAPI	UN	17,00	17,00	17,00										
A EXECUTAR	13.3.4	4702	Caixa sifonada em PVC, 150 x 150 x 50 mm, com Tampa para o acabamento interno, para uso em SIFÃO	OSSE	un	1,00	1,00	0,00			55,00	77,16	55,00	70,16				
A EXECUTAR	13.3.5	64883	SIFÃO DO TIPO FLETEGE EM PVC 1 X 1 1/2. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 01/2013	SINAPI	UN	13,00	13,00	0,00			13,00	14,20	148,50	184,50				
LICITADO/ SUBSTITUIDO	13.3.6	507921	Sifão para banheiro, DECA, LUST, 1 x 1 1/2, acabamento externo ou interno	OSSE	un	10,00	10,00	0,00										
A EXECUTAR - (SUBSTITUIDO: 50921)	13.3.6	2069	FORNHECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SIFÃO SIFONADO PARA LAVATÓRIO	OSSE	un	10,00	10,00	0,00			10,90	194,70	235,49	1847,00	2354,90			
A EXECUTAR	13.3.7	20262	SIFÃO PLÁSTICO EXTENSÍVEL UNIVERSAL, TIPO SIFÃO	SINAPI	UN	2,00	2,00	0,00			2,00	76,21	20,67	32,42	41,34			
A EXECUTAR	13.3.8	66873	CAIXA DE APOIO (TIPO) PARA TUBO PARA LAVATÓRIO, COM GUMELACHADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 01/2013	SINAPI	UN	25,00	25,00	0,00			25,00	8,50	10,80	213,00	271,50			
		<b>13.4</b>	<b>LOUÇAS E METAS</b>													<b>RS 49.361,10</b>	<b>RS 62.835,25</b>	
A EXECUTAR	13.4.1	105972	BARRA DE APOIO (TIPO) EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 01/2013	SINAPI	UN	8,00	8,00	0,00			8,00	324,96	414,32	2593,69	3314,56			
A EXECUTAR	13.4.2	100871	BARRA DE APOIO (TIPO) EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 01/2013	SINAPI	UN	4,00	4,00	0,00			4,00	310,31	345,65	1241,25	1562,50			
A EXECUTAR	13.4.3	12128	Barra de apoio, para banheiro, fixa, construída de duas barras laterais em "U", em alumínio, dn= 1,14". Jacó metal, 5mm	OSSE	un	2,00	2,00	0,00			2,00	413,67	927,43	827,34	1744,80			
A EXECUTAR	13.4.4	100375	RANCO ARTICULADO, EM AÇO INOX, PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 01/2013	SINAPI	UN	2,00	2,00	0,00			2,00	112,73	1437,35	2254,65	2671,70			
A EXECUTAR	13.4.5	101265	FENTOPLEX, AF EM GRANTO OU MARFONE, L x 12CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:1 COM ADITIVO AF. 11/2012	SINAPI	M	43,25	43,25	0,00			43,25	134,36	171,31	1811,07	7409,16			

RS  
PIM QR

A EXECUTAR	13.4.6	85337	VASO SANITÁRIO BRANCO COM CAIXA ACOPADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÓDIO INCLUIDO CNOATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO 72 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2020	SINAPI	UN	2,00	7,00	0,00	2,00	534,06	680,93	1268,12	1361,06		
A EXECUTAR	13.4.7	100260	CHAVEIRO ELÉTRICO COM BARRA PLÁSTICO TIPO DUCHA 7 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2020	SINAPI	UN	6,00	6,00	0,00	6,00	175,02	135,04	135,02	810,30		
A EXECUTAR	13.4.8	100262	VASO SANITÁRIO BRANCO LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2020	SINAPI	UN	5,00	5,00	0,00	5,00	543,23	692,52	2716,15	3463,10		
A EXECUTAR	13.4.9	95472	VASO SANITÁRIO BRANCO COM CAIXA ACOPADA PARA INCLUIR LUGO FRONTAL, COM LOUÇA BRANCA SEM ASSITO, INCLUIDO COMPONENTE DE LIGACÃO PARA BANHEIRA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2020	SINAPI	UN	4,00	4,00	0,00	4,00	76.148	974,07	1955,92	3816,28		
A EXECUTAR	13.4.10	97443	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SEGREMO 78 X 35CM OU EQUIVALENTE PADRÃO POPULAR INCLUIDO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VALVULA E ENGATE FLEXÍVEL COM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2020	SINAPI	UN	5,00	5,00	0,00	5,00	249,39	317,86	1245,00	1583,30		
LICITADO/ SUBSTITUÍDO	13.4.11	D19	BANDEJA EM GRANITO CINZA ANFIBOLITA 60X30X2,5 CM	PRÓPRIA	M²	36,67	36,67	0,00							
A EXECUTAR - (SUBSTITUÍDO: D19)	13.4.11	16750	BANDEJA EM GRANITO CINZA ANFIBOLITA 60X30X2,5 CM	ORSE	M²	36,67	36,67	0,00	36,67	568,96	712,64	2170,76	2770,14		
A EXECUTAR	13.4.12	86901	CAIXA DE FIBRILHOS EM LITÓLUA BRANCA 35 X 30CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2020	SINAPI	UN	9,00	9,00	0,00	9,00	140,73	179,43	1765,57	1614,87		
A EXECUTAR	13.4.13	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA 127 OU 347, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2020	SINAPI	UN	9,00	9,00	0,00	9,00	76,46	97,61	689,04	878,40		
A EXECUTAR	13.4.14	97472	TANGUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUFA 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2020	SINAPI	UN	2,00	2,00	0,00	2,00	703,45	896,00	1408,00	1793,60		
A EXECUTAR	13.4.15	100262	CAIXA DE FIBRILHOS TANGUEAR DE AÇO INOXÍVEL 46 X 33 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2020	SINAPI	UN	5,00	5,00	0,00	5,00	249,57	316,20	1247,85	1501,00		
A EXECUTAR	13.4.16	86909	TORNEIRA CROMADA TIPO MÓVEL DE MESA 127 OU 347, PARA MESA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2020	SINAPI	UN	5,00	5,00	0,00	5,00	132,90	169,52	664,80	847,00		
LICITADO/ SUBSTITUÍDO	13.4.17	002031	Forneimento e instalação subestrutura de louça branca 180x180x14cm	ORSE	un	11,00	11,00	0,00							
A EXECUTAR - (SUBSTITUÍDO: 002031)	13.4.17	2332	MEIA SABONETEIRA DE LOUÇA DE GRAMATO OU SIMILAR	ORSE	un	11,00	11,00	0,00	11,00	56,96	72,65	625,76	799,16		
LICITADO/ SUBSTITUÍDO	13.4.18	000000	Porta Toalha em Banho (Passeio) (60x40x10) ou Simil.	ORSE	un	0,00	0,00	0,00							
A EXECUTAR - (SUBSTITUÍDO: 000000)	13.4.18	85543	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO TIPO BANHA INCLUIDO TERAÇÃO AF 01/2020	SINAPI	un	6,00	6,00	0,00	6,00	40,03	50,65	275,16	352,14		
<b>14</b>															
<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>															
A EXECUTAR	14.1	91341	CAIXA RETÂNGULAR 4" X 9" DE PLÁSTICO (0,30 M DO 150), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	SINAPI	UN	85,00	85,00	0,00	85,00	8,41	60,72	714,85	911,20		
A EXECUTAR	14.2	91937	CAIXA OBTUSANGULAR 3" X 3" PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	SINAPI	UN	54,00	54,00	0,00	54,00	11,18	14,75	603,72	769,50		
A EXECUTAR	14.3	0001892	LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1" PARA ELÉTRICISTA	SINAPI	UN	16,00	16,00	0,00	16,00	9,06	1,10	13,76	17,50		
A EXECUTAR	14.4	0001892	LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/4" PARA ELÉTRICISTA	SINAPI	UN	30,00	30,00	0,00	30,00	1,32	1,79	51,37	66,30		
A EXECUTAR	14.5	0001894	LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4" PARA ELÉTRICISTA	SINAPI	UN	21,00	21,00	0,00	21,00	0,61	0,78	1,20	1,56		
A EXECUTAR	14.6	91921	CAPO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 16 MM ANTI CHAMA 0,6-1,0 KV PARA CIRCUITOS TERMINAIS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	SINAPI	M	47,30	47,30	0,00	47,30	24,68	39,70	1342,58	2997,11		
A EXECUTAR	14.7	101262	CAPO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 20 MM ANTI CHAMA 0,6-1,0 KV PARA REDE ALTA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 07/2020	SINAPI	M	21,70	21,70	0,00	21,70	25,28	32,23	548,56	649,30		
A EXECUTAR	14.8	91924	CAPO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 1,5 MM ANTI CHAMA 450/750 V PARA CIRCUITOS TERMINAIS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	SINAPI	M	185,50	185,50	0,00	185,50	2,73	3,48	506,42	645,54		
A EXECUTAR	14.9	91926	CAPO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 2,5 MM ANTI CHAMA 450/750 V PARA CIRCUITOS TERMINAIS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	SINAPI	M	1482,10	1482,10	0,00	1482,10	4,01	5,11	5963,02	7471,33		
A EXECUTAR	14.10	91923	CAPO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 4 MM ANTI CHAMA 450/750 V PARA CIRCUITOS TERMINAIS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	SINAPI	M	396,00	396,00	0,00	396,00	6,26	7,90	1479,12	2446,67		
A EXECUTAR	14.11	91931	CAPO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 6 MM ANTI CHAMA 450/750 V PARA CIRCUITOS TERMINAIS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	SINAPI	M	224,60	224,60	0,00	224,60	8,76	11,21	1674,20	2517,27		
<b>R\$ 30.853,54</b>														<b>R\$ 39.333,34</b>	



A EXECUTAR	14.12	12891	Cabo de Fiação de Alumínio 2x12 para 200V, 20m, da marca Vitol Mod. Cb. 3030-12 c/meter	ORSE	UN	5,00	5,00	0,00	5,00	230,71	244,16	1153,65	1470,80
A EXECUTAR	14.13	31352	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) 12A/250V INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	SINAPI	UN	19,70	19,70	0,50	19,00	24,00	30,71	457,71	553,49
A EXECUTAR	14.14	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUITO 2P+1 10A INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	SINAPI	UN	3,00	3,00	0,00	3,00	40,40	52,25	124,64	150,75
A EXECUTAR	14.15	31653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN COM NÍVEL NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	SINAPI	UN	22,00	22,00	0,60	22,00	10,06	13,05	238,92	304,70
A EXECUTAR	14.16	31654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	SINAPI	UN	6,00	6,00	0,50	6,00	11,26	14,68	66,18	86,80
A EXECUTAR	14.17	31588	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC MONOPOLAR DE 63A	SINAPI	UN	1,00	1,00	0,00	1,00	15,25	19,44	15,25	19,44
A EXECUTAR	14.18	4033543	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC MONOPOLAR DE RÁTE 32A	SINAPI	UN	1,00	1,00	0,00	1,00	8,41	10,72	8,41	10,72
A EXECUTAR	14.19	507871	Dispositivo monofase DR 25 A - Dispositivo residual (sensível 30mA AC, 30mA/30mA) com 2 polos	ORSE	UN	12,50	12,50	0,50	12,00	76,74	97,81	949,60	1174,08
A EXECUTAR	14.20	513150	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 200A 175kV	ORSE	UN	4,50	4,00	0,50	4,00	69,58	85,71	278,32	354,84
A EXECUTAR	14.21	91830	ELETRÓDUTO FLEXÍVEL CORRUGADO PVC, DN 32 MM (1") PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	SINAPI	M	16,50	16,50	0,60	16,00	15,12	23,10	306,23	379,35
A EXECUTAR	14.22	21545	ELETRÓDUTO FLEXÍVEL CORRUGADO PVC, DN 25 MM (3/4") PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	SINAPI	M	356,00	356,00	71,32	285,28	7,38	9,41	2105,37	2634,48
A EXECUTAR	14.23	91868	ELETRÓDUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC, DN 32 MM (1") PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	SINAPI	M	55,20	55,20	0,60	55,20	12,73	16,23	702,70	875,90
A EXECUTAR	14.24	11869	ELETRÓDUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC, DN 40 MM (1 1/4") PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	SINAPI	M	138,50	138,50	0,50	138,50	16,30	20,78	2257,55	2878,03
A EXECUTAR	14.25	91967	ELETRÓDUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC, DN 25 MM (3/4") PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	SINAPI	M	13,00	13,00	0,50	13,00	9,00	11,48	122,40	156,13
A EXECUTAR	14.26	CP4300044	LUMINÁRIA PLATON 25W LED SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UND	1,00	1,00	0,00	1,00	63,58	58,54	69,64	88,04
A EXECUTAR	14.27	CP4300055	LUMINÁRIA PLATON 25W LED SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UND	44,00	44,00	0,00	44,00	67,44	66,04	2968,12	3785,76
LICITADO/ EXECUTADO	14.28	101450	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA COM CAIXA DE SOBREPOR CABO DE 16 MM² E INTERRUPTOR DIFERENCIAL DE USO DIFUSO DE 30mA/10kV AF_02/2020 P	SINAPI	UN	1,00	1,00	1,00					
A EXECUTAR	14.29	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CAIXA DE AÇO GALVANIZADO COM EMBUITO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2020	SINAPI	UN	1,00	1,00	0,00	1,00	656,54	1181,81	695,54	1141,81
A EXECUTAR	14.30	02014168	POSTE CILÍNDRICO CONTÍNUO EM AÇO GALVANIZADO, REITO, ENCASTADO H = 7 M DIÂMETRO INFERIOR = 125 MM	SINAPI	UN	1,00	1,00	0,00	1,00	1215,23	1519,12	1215,23	1519,12
A EXECUTAR	14.31	92005	TOMADA BAIXA DE EMBUITO (1 MÓDULO) 2P+1 10A INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	SINAPI	UN	50,00	50,00	0,60	50,00	25,20	32,21	1284,5	1612,10
A EXECUTAR	14.32	91293	TOMADA ALTA DE EMBUITO (1 MÓDULO) 2P+1 20A INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	SINAPI	UN	12,00	12,00	3,00	12,00	39,04	48,90	486,48	582,00
A EXECUTAR	14.33	PA-07	LUMINÁRIA PLATON 30W LED SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UND	9,00	9,00	0,00	9,00	76,07	56,93	684,63	872,91
<b>15 INSTALAÇÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO</b>												<b>R\$ 2.412,75</b>	<b>R\$ 3.078,24</b>
LICITADO/ SUBSTITUÍDO	15.1	C 12	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO (SAÍDAS DE EMERGENÇA ROTAS DE FUGA) PLACA IDENTIFICAÇÃO ACRÍLICO 20x40CM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	PRÓPRIA	UND	5,00	5,00	0,60					
A EXECUTAR - (SUBSTITUÍDO: C12)	15.1	11852	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, REFLETOR, 12 X 40 CM EM PVC 2" MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	ORSE	UND	5,00	5,00	0,50	5,00	23,80	36,76	144,15	181,90
LICITADO/ SUBSTITUÍDO	15.2	C 13	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO EXTINGUIDOR 30x30CM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	PRÓPRIA	UND	3,00	3,00	0,60					
A EXECUTAR - (SUBSTITUÍDO: C13)	15.2	12441	PLACA DE SINALIZAÇÃO, FOTOLUMINESCENTE, 30x30 CM EM PVC, COM SETA INICIAVA DE LOCALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - PLACA E13	ORSE	UND	3,00	3,00	0,50	3,00	21,25	27,19	83,75	91,27
A EXECUTAR	15.3	101905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020 P	SINAPI	UN	3,00	3,00	0,60	3,00	267,49	116,42	842,17	1074,26
A EXECUTAR	15.4	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, COM CARGA DE PÓ DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020 P	SINAPI	UN	4,00	4,00	0,60	4,00	325,75	115,11	1303,00	1651,32
A EXECUTAR	15.5	512845	Placa de identificação 470 x 340 mm, metálica 150x150 de 1,5mm	ORSE	UN	1,00	1,00	0,60	1,00	34,68	10,50	34,68	50,59





											RS 15.254,56	RS 19.449,54	
											RS 1.232,90	RS 1.071,92	
<b>18 DIVERSOS</b>													
<b>18.1 MASTRO DANDEIRA</b>													
A EXECUTAR	18.1.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,25 M AF 02/2021	SINAPI	M3	0,11	0,11	0,00	0,11	10,47	97,00	7,51	21,11
A EXECUTAR	18.1.2	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (CERTO DO SOLO NATURAL) AF 08/2020	SINAPI	M2	0,27	0,27	0,00	0,27	5,00	6,44	1,30	1,74
A EXECUTAR	18.1.3	102460	CONCRETO FCK + SERRA, TRACO 1:1:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO, AREIA MÉDIA, SEIO FOLGADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 120 L AF 05/2021	SINAPI	M3	0,11	0,11	0,00	0,11	50,00	083,50	50,00	75,16
LICITADO/ SUBSTITUÍDO	18.1.4	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF 12/2015	SINAPI	M3	0,11	0,11	0,00					
A EXECUTAR - (SUBSTITUÍDO: 92873)	18.1.4	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF 02/2022	SINAPI	M3	0,11	0,11		0,11	20,34	301,33	20,00	33,15
A EXECUTAR	18.1.5	92365	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA CLASSE MÉDIA, DN 40 (1,12"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM RIDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 10/2020	SINAPI	M	18,00	18,00	0,00	18,00	63,28	90,68	1139,04	145,74
<b>18.2 PLAYGROUND</b>													
											RS 13.680,21	RS 17.442,27	
A EXECUTAR	18.2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,25 M AF 02/2021	SINAPI	M3	0,38	0,38	0,00	0,38	05,47	67,30	26,07	33,17
A EXECUTAR	18.2.2	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (CERTO DO SOLO NATURAL) AF 08/2020	SINAPI	M2	1,26	1,26	0,00	1,26	5,00	6,44	6,36	8,11
A EXECUTAR	18.2.3	102460	CONCRETO FCK + SERRA, TRACO 1:1:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO, AREIA MÉDIA, SEIO FOLGADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 120 L AF 05/2021	SINAPI	M3	0,35	0,35	0,00	0,35	50,00	083,50	203,71	250,73
LICITADO/ SUBSTITUÍDO	18.2.4	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF 12/2015	SINAPI	M3	0,35	0,35	0,00					
A EXECUTAR - (SUBSTITUÍDO: 92873)	18.2.4	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF 02/2022	SINAPI	M3	0,35	0,35		0,35	20,34	301,33	89,41	114,51
A EXECUTAR	18.2.5	9483	Breco - Lanchonete em madeira escura 3,00m x 3,00m com 06 cadeiras e 06 mesas, conforme projeto P-019 Atualizado AF 08/2020	ORSE	un	1,00	1,00	0,00	1,00	130,52	1659,44	130,52	1659,44
A EXECUTAR	18.2.6	9160	Breco - Garagem (comprimento 1,20m) em bloco de concreto com área de 1,44m² e assento em chapa de aço 1,4m x 1,4m, conforme projeto AF 08/2020	ORSE	un	1,00	1,00	0,00	1,00	3857,01	4968,09	3857,01	4968,09
A EXECUTAR	18.2.7	2418	Escorregadeira em aço carbono 0,70m de altura e 0,70m de largura AF 02/2021	ORSE	un	1,00	1,00	0,00	1,00	1650,00	2154,75	1650,00	2154,75
A EXECUTAR	18.2.8	9146	Breco - Banheiro em estrutura de concreto, 02 lugares com assento de madeira, corrente, cisterna e mangueira plástica 1/2", fixado em tubo perfilado AF 08/2020	ORSE	un	1,00	1,00	0,00	1,00	3683,22	4696,11	3683,22	4696,11
A EXECUTAR	18.2.9	11096	Breco - Escada fixa com 10 degraus AF 10/2020	ORSE	un	1,00	1,00	0,00	1,00	2782,56	3547,70	2782,56	3547,70
<b>18.3 BANCOS</b>													
											RS 341,45	RS 435,35	
A EXECUTAR	18.3.1	92522	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA 6 UTILIZACÇES AF 08/2020	SINAPI	M2	3,40	3,40	0,00	3,40	31,07	39,51	105,64	134,67
A EXECUTAR	18.3.2	94910	CONCRETO FCK + SERRA, TRACO 1:1:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO, AREIA MÉDIA, SEIO FOLGADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 120 L AF 05/2021	SINAPI	M3	0,25	0,25	0,00	0,25	43,54	50,45	108,14	137,97
LICITADO/ SUBSTITUÍDO	18.3.3	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF 12/2015	SINAPI	M3	0,25	0,25	0,00					
A EXECUTAR - (SUBSTITUÍDO: 92873)	18.3.3	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF 02/2022	SINAPI	M3	0,25	0,25		0,25	20,34	301,33	89,41	114,51
A EXECUTAR	18.3.4	100096	ARMADAÇÃO DO SISTEMA DE PARPELOS DE CONCRETO EXECUTADA COMO ARMADURA POSITIVA DE LAJES TELHA 15% AF 08/2019	SINAPI	KG	7,68	7,68	0,00	7,68	4,93	11,35	68,50	87,48
<b>17.0 SERVIÇOS ADIACIONAIS</b>													
<b>17.1 MURADA</b>													
											RS 13.674,91	RS 17.436,05	
											RS 13.674,91	RS 17.436,05	
LICITADO/ ADIACIONAL/ EXECUTADO	17.1.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,20 M AF 02/2021	SINAPI	M3		1,51	1,51					
LICITADO/ ADIACIONAL/ EXECUTADO	17.1.2	56544	ARMADAÇÃO DE BLOCO VIGAS DE DIÁMETRO OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CALO DE 8,3 MM - MONTAGEM AF 08/2017	SINAPI	KG		49,45	49,39					
LICITADO/ ADIACIONAL/ EXECUTADO	17.1.3	64674	CONCRETO FCK + SERRA, TRACO 1:1:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO, AREIA MÉDIA, SEIO FOLGADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 120 L AF 05/2021	SINAPI	M3		3,01	3,01					





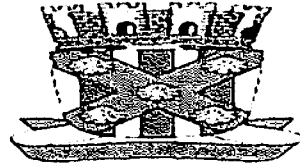
17.3.3.1	4767	ARMACAO DE PAINTELVIA DE UMA ESTRUTURA CONJUNTIVA DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFICIO DE MÚLTIPLOS ANDARIMOS UTILIZANDO ACC CA-90 DE 160MM - MONTAGEM AF 17.2015	SMAP1	40	75,57	75,57				
17.3.3.2	4772	GOVERNICO DE SINAIS TRACO 17.3.3.2.1 EM MASSA SILOCA DE CIMENTO/AREIA VEZIA (RPTA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA S60 L 30 LITROS	SMAP1	03	1 16	1 16				
17.3.3.3	2973	ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS E LAJES	SMAP1	03	1 16	1 16				
17.3.3.4	10194	LAJE PARA TORÇAO TORRE GUINCHO (TORÇAO PARA O ANGA) COM MARGEM EM C/ARMADA, VIGOTA CONJUNTIVA, ALURA TOTAL DA LAJE	SMAP1	02	11 56	11 56				
17.3.3.7	PRQ	RECEBIMENTO								
17.3.4	1743	LAGIRO DE CONCRETO ARMADO, APICADO EM PNEUS, LAJES SOBRE SOLO CARACTERIS AF 18.27.14	SMAP1	03	0 25	0 25				
17.3.4.2	17766	ARGAMASSA TRACO 13.3.2 SEM VIGOTA DE CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA LIVIDA PARA EMPILHADA MASSA EM CASSETAMENTO DE ALVENARIA DE VEDACAO PREFABRICO COM BETONEIRA S60 L AF 17.2015	SMAP1	03	1 16	1 16				
17.3.4.3	17547	ARMACAO DE PAINTELVIA DE UMA ESTRUTURA CONJUNTIVA DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFICIO DE MÚLTIPLOS ANDARIMOS UTILIZANDO ACC CA-90 DE 80MM - MONTAGEM AF 17.2015	SMAP1	40	23 12	23 12				
17.3.5	RECEBIMENTO									
17.3.5.1	17794	ENTRADA ARMADA EM ALVENARIA SILOCA (PRESTACA DE VIGOTA) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRACO 13 COM PREPARO EM BETONEIRA S60 L AF 17.2015	SMAP1	02	23 12	23 12				
17.3.5.2	17547	MASSA UNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA EM ARGAMASSA TRACO 13.8. PREPARO MECANICO COM BETONEIRA S60 L APLICADA MANUALMENTE EM FACHAS INTERNAS DE PAREDES ESPESSURA DE 10MM COM EXECUCAO DE TRILHAS AF 18.2014	SMAP1	02	23 12	23 12				

Valor do itemizado ativo: R\$ 57.648,46 ( Cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos )

Obs: O valor referente a CONTRAPARTIDA DE RECURSO PROPRIO É DE \$2.825,24, O SALDO DE 4.843,22 FOI UTILIZADO DE UM SALDO DO CONVÊNIO COM O BARE TERCEIRO ADIUTIVO AO CONVÊNIO 17.436/2011, TOTALIZANDO \$7.668,46.

17.3.5.1	ITEM EXECUTADO	
17.3.5.2	ITEM EXECUTADO	
	ITEM EXECUTADO COM SALDO	
	MALQUANTIDADE	
	ITEM EXECUTADO E RELEVADO	
	APLICADO ADMINISTRATIVO	
	ITEM EXECUTADO E RELEVADO	
	ACRESCIDO	
	ITEM EXECUTADO, ACRIADO E RELEVADO	
	ITEM ACRESCIDO E EXECUTADO	

**PAULA CRISTINA ARAUJO**  
 Assinado de forma digital por  
**PAULA CRISTINA ARAUJO**  
 LEITAO:09693634438  
 Dados: 2024.07.04 10:41:15 -03'00'

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO B - REPROGRAMAÇÃO					
MUNICÍPIO:	CATOLÉ DO ROCHA-PB					
ENDEREÇO:	RUA JOANA ANDELINA DINIZ					
FONTES E DADOS:	SINAPI - 04/2024 - PARAÍBA, ORSE - 03/2024 - SERGIPE, SICRO3 - 10/2021 - PARAÍBA					
ENCARDOS SOCIAIS DESONERADOS:	84,05% (HORA), 46,32% (MÊS)					
<b>Cronograma Físico e Financeiro</b>						
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 2.514,24	R\$ 2.514,24			
		100,00%	100,00%			
5	ALVENARIA	R\$ 12.610,30	R\$ 12.610,30			
		100,00%	100,00%			
6	ESQUADRIA	R\$ 89.621,80	R\$ 67.216,35	R\$ 22.405,45		
		100,00%	75,00%	25,00%		
7	COBERTURA	R\$ 88.274,05		R\$ 88.274,05		
		100,00%		100,00%		
9	REVESTIMENTO	R\$ 29.583,76	R\$ 29.583,76			
		100,00%	100,00%			
10	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 26.532,93			R\$ 26.532,93	
		100,00%			100,00%	
11	PINTURA	R\$ 46.010,78			R\$ 23.005,39	R\$ 23.005,39
		100,00%			50,00%	50,00%
12	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 4.662,82				R\$ 4.662,82
		100,00%				100,00%
13	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	R\$ 65.857,75			R\$ 32.928,88	R\$ 32.928,88
		100,00%			50,00%	50,00%
14	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 39.333,34			R\$ 29.500,01	R\$ 9.833,34
		100,00%			75,00%	25,00%
15	INSTALAÇÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO	R\$ 3.076,24				R\$ 3.076,24
		100,00%				100,00%
16	DIVERSOS	R\$ 19.449,54				R\$ 19.449,54
		100,00%				100,00%
17.1	MURADA	R\$ 17.436,06				R\$ 17.436,06
		100,00%				100,00%
Porcentagem			25,15%	24,87%	25,16%	24,81%
Custo			R\$ 111.924,65	R\$ 110.679,50	R\$ 111.967,20	R\$ 110.392,26
Porcentagem Acumulado			25,15%	50,03%	75,19%	100,00%
Custo Acumulado			R\$ 111.924,65	R\$ 222.604,15	R\$ 334.571,35	R\$ 444.963,61

PAULA CRISTINA  
ARAÚJO  
LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por  
PAULA CRISTINA ARAUJO  
LEITAO:09693634438  
Dados: 2024.07.04 09:42:23 -03'00'





COTAÇÕES						
unid	Empresa fornecedora	CNPJ	CONTATO	Preço unitário	Valor adotado	
UNID	LED NORDESTE	22.698.729/0001-16	(85) 99648-8136	R\$ 52,00	R\$ 51,00	
	O MESTRE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	00.778.553/0001-70	(83)3225-3131	R\$ 51,00		
	CENTER LED	26.474.579/0001-18	(83) 3508-7175	R\$ 58,00		
UNID	ELFTROLASER	11.580.441/0001-36	(83)3421-5901	R\$ 45,90	R\$ 52,90	
	CENTRAL DA CONSTRUÇÃO	08.293.785/0001-40	(83)3421-7422	R\$ 52,90		
	ELTROZUC	15.639.627/0001-64	(83)3421-4223	R\$ 53,86		
UNID	MadeiraMadeira	10.490.181/0001-35	contato@madeiramadeira.com.br	R\$ 50,70	R\$ 50,70	
	Leroy Merlin	01.438.784/0048-60	4007.1380	R\$ 50,70		
	RCA lâmpadas	38.714.745/0001-95	(71) 7611-8097	R\$ 34,30		

Assinado de forma digital por  
PAULA CRISTINA ARAUJO  
LEITAO:09693634438  
Dados: 2024.07.04 09:12:13 -03'00'

PAULA CRISTINA  
ARAUJO  
LEITAO:09693634438

PMCR  
Fls. 183  
vba

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS			
Item	Discriminação	Horista	Mensalista
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,02%	Não incide
B2	FERIADOS	4,31%	Não incide
B3	AUXILIO - ENFERMIDADE	0,87%	0,66%
B4	13º SALARIO	10,96%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	2,02%	Não incide
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,64%	7,33%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>46,76%</b>	<b>17,04%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,53%	3,45%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,24%	3,23%
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,99%	2,28%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>12,25%</b>	<b>9,33%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,86%	2,86%
D2	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,38%	0,29%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,24%</b>	<b>3,15%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>84,05%</b>	<b>46,32%</b>

PAULA CRISTINA  
ARAUJO  
LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por  
PAULA CRISTINA ARAUJO  
LEITAO:09693634438  
Dados: 2024.07.04 09:42:02 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

Obra: CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO B - REPROGRAMAÇÃO  
Município: CATOLÉ DO ROCHA - PB

CÁLCULO DE BDI	Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais				
	% Informado	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	
Item componente do BDI																				
Administração Central (AC)	3,94	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85	
Seguro (S) e Garantia (G)	0,60	0,60	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99	
Risco (R)	0,97	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16	
Despesas Financeiras (DF)	0,91	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,07	1,33	
Lucro (L)	7,39	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	6,31	9,51	7,14	8,40	10,43	
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	10,15	Conforme Legislação Específica																		

**Observações**  
 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)  
 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS (2,00% conforme o município, 4,5% CPRB).  
 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 27,50%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,75	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,66
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	27,65	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO  
 OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO  
 OS VALORES % INFORMADO DE AC, DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO  
 OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

PAULA CRISTINA  
 ARAUJO  
 LEITAO:09693634438

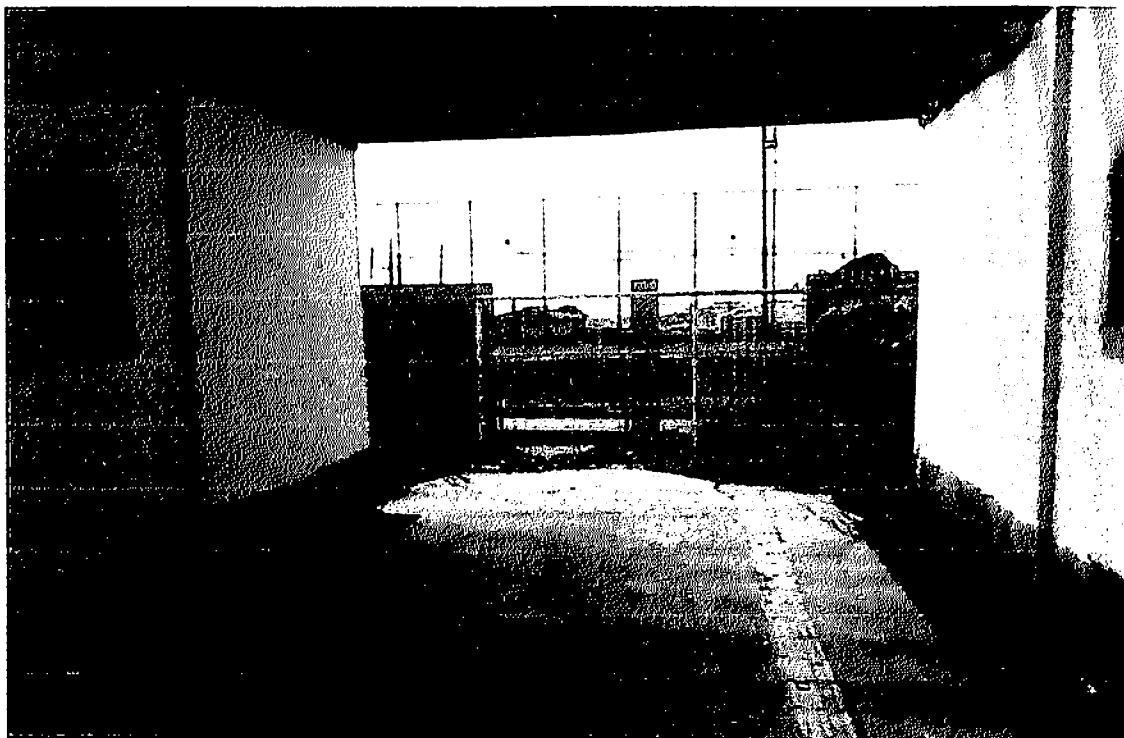
Assinado de forma digital por  
 PAULA CRISTINA ARAUJO  
 LEITAO:09693634438  
 Dados: 2024.07.04 09:41:26  
 -03'00'





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA DE CATOLÉ DO ROCHA**  
OBRA: CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO B - REPROGRAMAÇÃO

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:**

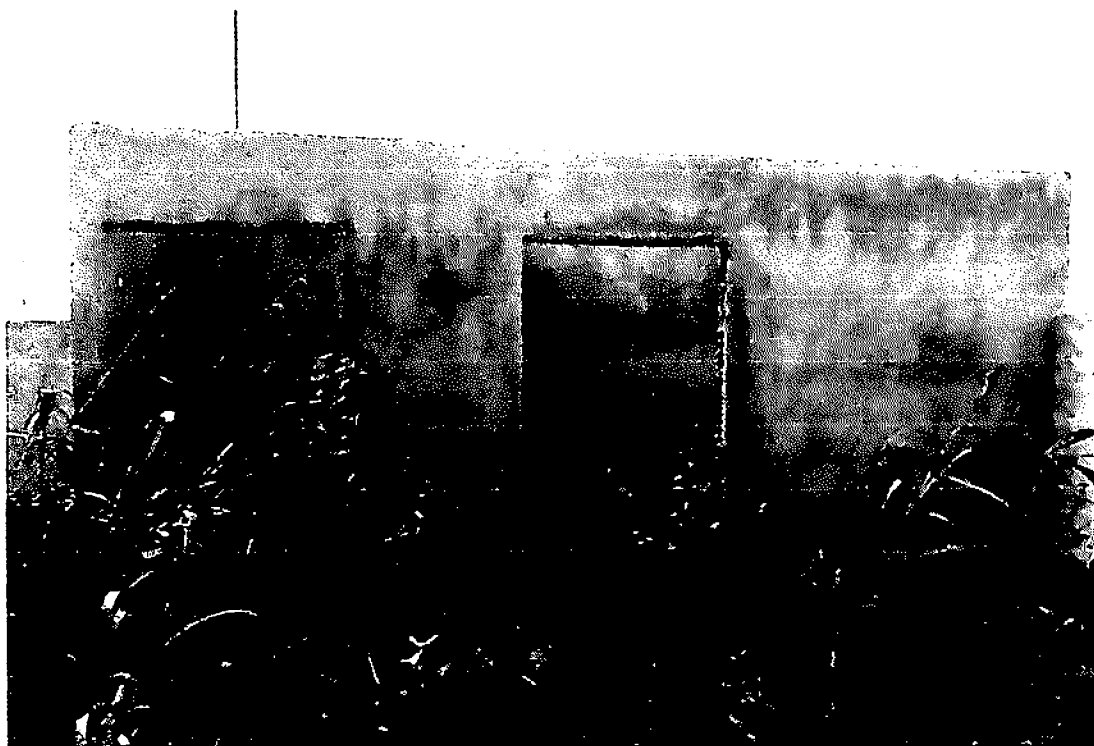






ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA DE CATOLÉ DO ROCHA**  
OBRA: CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO B - REPROGRAMAÇÃO

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:**





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA DE CATOLÉ DO ROCHA**  
OBRA: CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO B - REPROGRAMAÇÃO

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:**

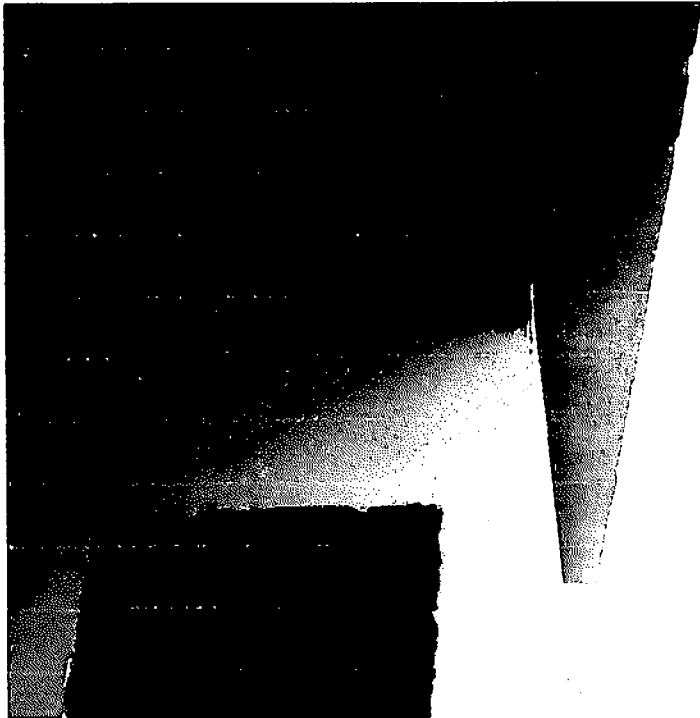




PMCE  
188  
Fis. *na*

ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA DE CATOLÉ DO ROCHA**  
OBRA: CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO B - REPROGRAMAÇÃO

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:**





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº PB20240636130



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

PAULA CRISTINA ARAÚJO LEITÃO

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1615597603

Registro: 1615597603PB

Empresa contratada: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO - ME

Registro: 0000337583-PB

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CPF/CNPJ: 09.067.562/0001-27

PRAÇA Sergio Maia

Nº: 66

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: CATOLÉ DO ROCHA

UF: PB

CEP: 58884000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 1.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOANA ANDELINA DINIZ

Nº: s/n

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CATOLÉ DO ROCHA

UF: PB

CEP: 58884000

Data de Início: 17/06/2024

Previsão de término: 08/07/2024

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade SEM DEFINIÇÃO

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CPF/CNPJ: 09.067.562/0001-27

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #TOS_1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

REPROGRAMAÇÃO DE ORÇAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO B LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA -PB

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória. Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

PAULA CRISTINA ARAUJO  
LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por PAULA  
CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438  
Dados: 2024.07.04 08:32:42 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

PAULA CRISTINA ARAÚJO LEITÃO - CPF: 098.936.344-38

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - CNPJ:  
09.067.562/0001-27

9. Informações

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publica/>, com a chave: 75B1B  
Impresso em: 04/07/2024 às 08:17:53 por: ip: 179.108.106.13

sic.creapb.org.br

creapb@creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

Fax



CREA-PB  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

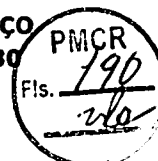




Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PB**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº PB20240636130



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 99,64    Registrada em: 03/07/2024    Valor pago: R\$ 99,64    Nosso Número: 4547210

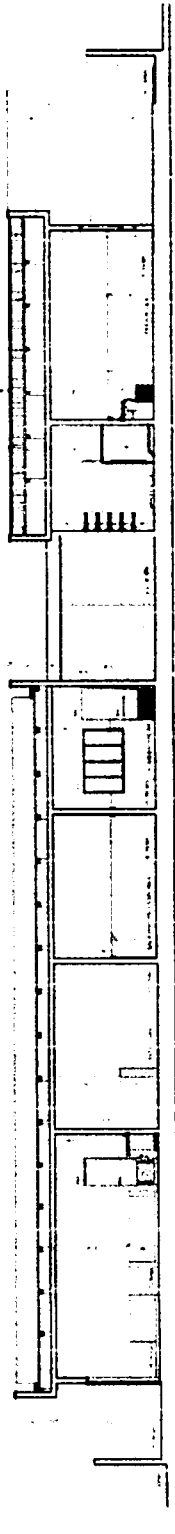
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 75B1B  
Impresso em: 04/07/2024 às 08:17:53 por: ip: 179.108.106.13



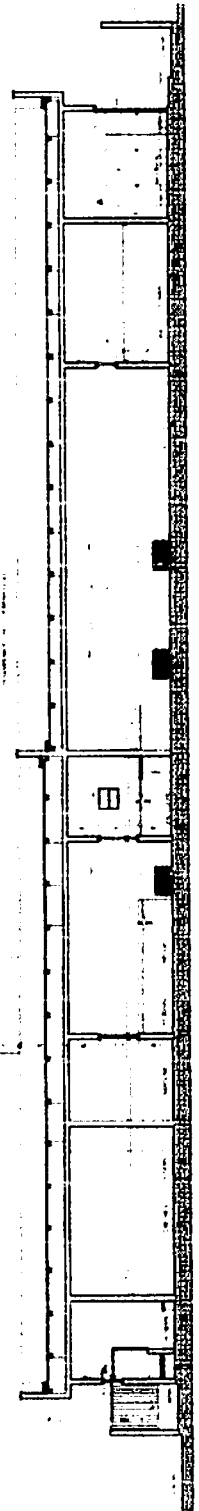
s/c: [creapb.org.br](http://creapb.org.br)  
Tel: (83) 3533 2525

[creapb@creapb.org.br](mailto:creapb@creapb.org.br)  
Fax:

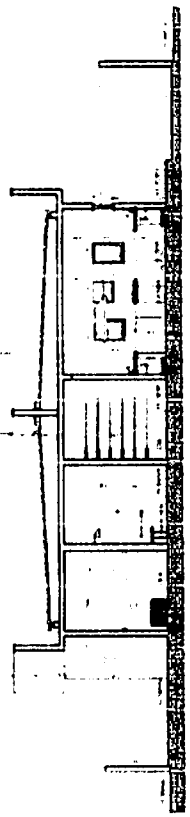




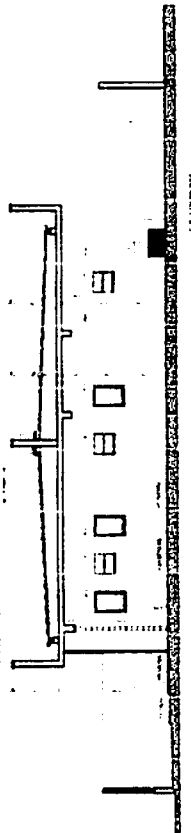
7 CORTE AA



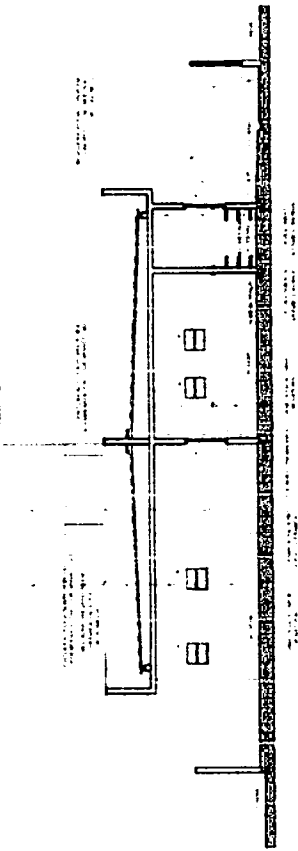
8 CORTE BB



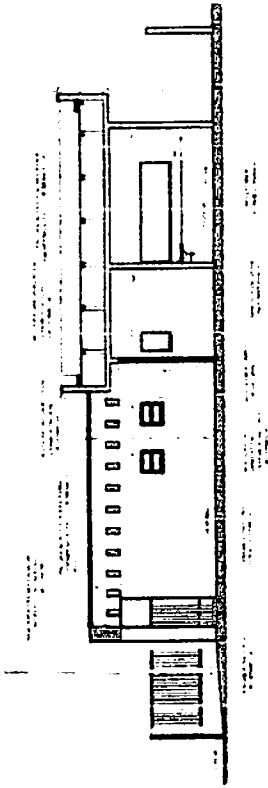
9 CORTE CC



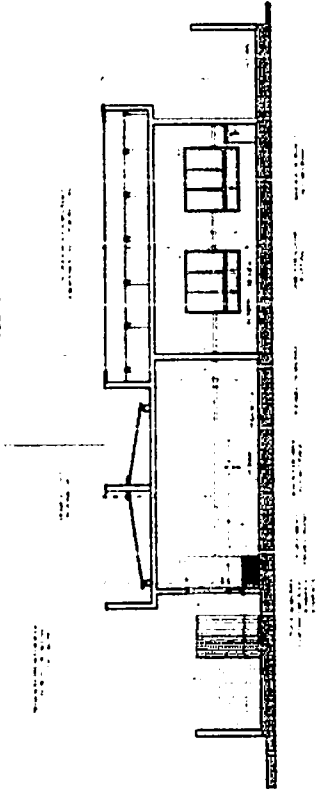
10 CORTE DD



11 CORTELLI  
CORTELLI



12 CORTELLI  
CORTELLI



13 CORTELLI  
CORTELLI

